



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[administracao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:administracao@santanadavargem.mg.gov.br)

Mensagem nº 18/2023

Assunto: Encaminha Projeto de Lei Ordinária

Serviço: Gabinete do Prefeito

Data: Santana da Vargem, 14 de abril de 2023.



Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,

Cumprimento-o cordialmente, venho por meio desta, encaminhar o anexo Projeto de Lei nº.018 de 14 de abril de 2023, que **“DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

A Constituição Federal de 1988 determina que a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) deve compreender as metas e prioridades da administração pública, estabelecer as diretrizes de política fiscal e respectivas metas, em consonância com a trajetória sustentável da dívida pública, orientar a elaboração da Lei Orçamentária Anual, dispor sobre as alterações na legislação tributária, estabelecer a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento, além de definir os limites e parâmetros para o Poder Legislativo.

A Lei de Responsabilidade Fiscal, por seu turno, detalha os instrumentos que devem ser adotados na LDO para a condução da política fiscal do governo, incluindo o estabelecimento de metas fiscais para cada exercício financeiro. Nesse sentido, deverão ser definidos pela LDO os critérios para a limitação de empenho das dotações aprovadas na Lei Orçamentária Anual (LOA), a serem aplicados aos Poderes, explicitada a margem de expansão das despesas primárias obrigatórias de natureza continuada, bem como avaliados os riscos fiscais, e a situação atuarial.

A Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, ampliou o significado e a abrangência da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, tornando-a elemento de planejamento e controle das receitas e despesas, com objetivo de manter o equilíbrio fiscal e propiciar uma gestão fiscal responsável pela administração pública.

Ao dar cumprimento às obrigações constitucionais, bem como aos referidos diplomas legais supracitados, proponho o presente Projeto de Lei que, além de estabelecer as regras necessárias para a elaboração, aprovação e execução da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2024, também consolida as bases fiscais para o alcance do desenvolvimento sustentável do Município de Santana da Vargem.

Câmara Munic. de Santana da Vargem  
Folha N.º 001



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[administracao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:administracao@santanadavargem.mg.gov.br)

A LDO 2024 apresenta a estrutura abaixo descrita, contendo:

### DEMONSTRATIVO 1 – Metas Anuais

Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas (pag. 1/4);

Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Despesas (pag. 1/2);

Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Montante da Dívida (pag. 1/1);

Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Primário e Nominal (pag. 1/4);

Demonstrativo da Memória de Cálculo das Metas Fiscais de Despesas (pag. 1/1);

### DEMONSTRATIVO 2 – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior (1/1);

### DEMONSTRATIVO 3 – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores (1/1);

Demonstrativo da Memória de Cálculo das Metas Fiscais de Despesas (pag. 1/1);

### DEMONSTRATIVO 4 - Evolução da Patrimônio Líquido (pag. 1/1);

### DEMONSTRATIVO 5 – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com alienação de Ativos (1/1);

### DEMONSTRATIVO 6 – Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores e das Pensões e Inativos (pag. 1/1);

### DEMONSTRATIVO 7 – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita (pag. 1/1)

### DEMONSTRATIVO 8 – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado (pag. 1/1);

RREO – ANEXO 3 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida (pag. 1/1);

RGF – ANEXO 1 - Demonstrativo das Despesas com Pessoal (pag. 1/1);

ARF - Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências (pag. 1/1);

Evolução da Receita (pag. 1/1);

Evolução da Despesa (pag. 1/1);

Relatório de Metas e Prioridades das Despesas por Programa (PAG. 1/1);

De forma geral, as previsões de receita e despesa estão sustentadas nas estimativas e estudos em relação às metas de crescimento da economia e na expectativa de inflação, ambos estabelecidos no Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para exercício de 2024 e seguintes, sendo que as previsões



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[administracao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:administracao@santanadavargem.mg.gov.br)

foram elaboradas em conformidade com a tendência sazonal de arrecadação e despesas do Município. Também, as metas de resultado estão elaboradas de acordo com as necessidades de equilíbrio entre a receita e a despesa, visando a priori o pagamento de juros sobre o endividamento, bem como, maior controle gerencial das despesas e dos custos operacionais de todos os Órgãos Municipais.

A Audiência Pública para apresentação e discussão da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, foi realizada no dia 12/04/2023, as 15h:00min, no Centro Reviver, localizado na Rua Alfredo Pereira Gomes, nº. 68, Centro, Santana da Vargem/MG, conforme lista de presença dos participantes em anexo.

Sem mais para o momento, reiteramos votos de mais elevada estima e consideração e me deixo a disposição para eventuais esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente.

  
**Jose Elias Figueiredo**  
**Prefeito Municipal**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[administracao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:administracao@santanadavargem.mg.gov.br)

**PROJETO DE LEI Nº18, DE 14 DE ABRIL DE 2023.**

**DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2024 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

### DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art.1º São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição da República, e na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária do exercício financeiro de 2024, compreendendo:

- I – as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
- II – orientações básicas para elaboração da lei orçamentária anual;
- III – disposições sobre a política de pessoal e serviços extraordinários;
- IV – disposições sobre a receita e alterações na legislação tributária do Município;
- V – equilíbrio entre receitas e despesas;
- VI – critérios e formas de limitação de empenho;
- VII – normas relativas ao controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;
- VIII – condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;
- IX – autorização para o Município auxiliar o custeio de despesas atribuídas a outros entes da federação;
- X – parâmetros para a elaboração da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso;
- XI – definição de critérios para início de novos projetos;
- XII – definição das despesas consideradas irrelevantes;
- XIII – incentivo à participação popular;
- XIV – as disposições gerais.<sup>1</sup>

### SEÇÃO I

#### DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º As metas e prioridades da Administração Municipal para o exercício de 2024 serão elaboradas de acordo com o disposto no art. 165, § 2º da Constituição Federal de 1988, conforme as especificações previstas na Lei Municipal 1.606, de 29 de dezembro de 2021, dispõe sobre o plano plurianual para o período 2022-2025.

<sup>1</sup>CF art.165 § 2º; LRF; LRF, art. 4º, § 2º, V

0048



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[administracao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:administracao@santanadavargem.mg.gov.br)

§ 1º. O projeto de lei orçamentária para 2024 deverá ser elaborado em consonância com as metas e prioridades estabelecidas na forma do *caput* deste artigo.

§ 2º. O projeto de lei orçamentária para 2024 conterá demonstrativo da observância das metas e prioridades estabelecidas na forma do *caput* deste artigo.<sup>2</sup>

### SEÇÃO II

#### DAS ORIENTAÇÕES BÁSICAS PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

#### SUBSEÇÃO I

##### DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 3º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas por funções, subfunções, programas, atividades, projetos, operações especiais, de acordo com as codificações da Portaria SOF nº 42/1999, da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001 e da Lei do Plano Plurianual relativo ao período 2022-2025.

Art. 4º O orçamento fiscal e da seguridade social discriminará a despesa, no mínimo, por elemento da despesa, conforme art. 15 da Lei Federal nº. 4.320/64.

Art. 5º O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será constituído de:

- I – texto da lei;
- II – documentos referenciados nos artigos 2º e 22 da Lei Federal nº. 4.320/1964;
- III – quadros orçamentários consolidados;
- IV – anexos do orçamento fiscal, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;
- V – demonstrativos e documentos previstos no art. 5º da Lei Complementar nº 101/2000;
- VI – anexo do orçamento de investimento a que se refere o art. 165, § 5º, inciso II, da Constituição da República, na forma definida nesta Lei;
- VII – anexo de emenda impositiva.

Parágrafo único. Acompanharão a proposta orçamentária, além dos demonstrativos exigidos pela legislação em vigor, definidos no *caput*, os seguintes demonstrativos:

- I – Demonstrativo da receita corrente líquida, de acordo com o art. 2º, inciso IV da Lei Complementar nº 101/2000;
- II – Demonstrativo dos recursos a serem aplicados na manutenção e desenvolvimento do ensino e no ensino fundamental, para fins do atendimento do disposto no art. 212 da Constituição da República e no art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;
- III – Demonstrativo dos recursos a serem aplicados no FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos profissionais da Educação, para fins do atendimento ao art. 60 do ADCT, com as alterações introduzidas pela Emenda Constitucional nº 53/2006 e também o contido na Lei Federal 14.113/2020;

<sup>2</sup>CF art. 165, §2º ; CF art. 165, § 7º; Art. 4º da LRF

Câmara Munic. de Santana da Vargem  
Folha N.º 005



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[administracao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:administracao@santanadavargem.mg.gov.br)

IV – Demonstrativo dos recursos a serem aplicados nas ações e serviços públicos de saúde, para fins do atendimento disposto na Emenda Constitucional nº 29/2000 e Lei Complementar nº 141;

V – Demonstrativo da despesa com pessoal, para fins do atendimento do disposto no art. 169 da Constituição da República e na Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 7º A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do projeto de lei orçamentária de 2024, serão elaboradas a valores correntes do exercício de 2023, projetados ao exercício a que se refere.

Parágrafo único. O projeto de lei orçamentária atualizará a estimativa da margem de expansão das despesas, considerando os acréscimos de receita resultantes do crescimento da economia e da evolução de outras variáveis que implicam aumento da base de cálculo, bem como de alterações na legislação tributária, devendo ser garantidas, no mínimo, as metas de resultado primário e nominal estabelecidas nesta Lei.

Art. 8º O Poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo, no mínimo, trinta dias antes do prazo final para encaminhamento de sua proposta orçamentária, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente, inclusive da corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.

Art. 9º O Poder Legislativo e as entidades da Administração Indireta encaminharão ao Setor de Planejamento (ou Órgão Central de Contabilidade) do Poder Executivo, até 31 de julho de 2023, suas respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.<sup>3</sup>

Art. 10. Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos, de forma a evitar o comprometimento do equilíbrio orçamentário entre a receita e a despesa.

Art. 11. A lei orçamentária discriminará, nos órgãos da administração direta e nas entidades da administração indireta responsáveis pelo débito, as dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais em cumprimento ao disposto no art. 100 da Constituição da República.

§ 1º Para fins de acompanhamento, controle e centralização, os órgãos da administração direta e as entidades da administração indireta submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação da Procuradoria do Município.

§ 2º Os recursos alocados para os fins previstos no *caput* deste artigo não poderão ser cancelados para abertura de créditos adicionais com outra finalidade, exceto no caso de saldo orçamentário remanescente ocioso<sup>4</sup>.

### SUBSEÇÃO II

<sup>3</sup>Lei nº 4.320/64, arts. 2º e 22; CF art. 165, § 5º; CF. art. 100, § 1º LRF art. 5º; LRF art. 12  
<sup>4</sup>CF art. 100



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[administracao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:administracao@santanadavargem.mg.gov.br)

### DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA E AO ENDIVIDAMENTO PÚBLICO MUNICIPAL

Art. 12. A administração da dívida pública municipal interna e/ou externa tem por objetivo principal minimizar custos, reduzir o montante da dívida pública e viabilizar fontes alternativas de recursos para o Tesouro Municipal.

§ 1º Deverão ser garantidos, na lei orçamentária, os recursos necessários para pagamento da dívida.

§ 2º O Município, através de seus órgãos e entidades, subordinar-se-á às normas estabelecidas na Resolução nº 40/2001 do Senado Federal, que dispõe sobre os limites globais para o montante da dívida pública consolidada e da dívida pública mobiliária, em atendimento ao disposto no art. 52, incisos VI e IX, da Constituição da República.

Art. 13. Na lei orçamentária para o exercício de 2024, as despesas com amortização, juros e demais encargos da dívida serão fixadas com base nas operações contratadas.

Art. 14. A lei orçamentária poderá conter autorização para contratação de operações de crédito pelo Poder Executivo, a qual ficará condicionada ao atendimento das normas estabelecidas na Lei Complementar nº 101/2000 e na Resolução nº 43/2001 do Senado Federal.

Art. 15. A lei orçamentária poderá conter autorização para a realização de operações de crédito por antecipação de receita orçamentária, desde que observado o disposto no art. 38 da Lei Complementar nº 101/2000 e atendidas às exigências estabelecidas na Resolução nº 43/2001 do Senado Federal<sup>5</sup>.

### SUBSEÇÃO III

#### DA DEFINIÇÃO DE MONTANTE E FORMA DE UTILIZAÇÃO DA RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Art. 16. A lei orçamentária conterá reserva de contingência constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal e será equivalente a, no máximo, 1% (um por cento) da receita corrente líquida prevista na proposta orçamentária de 2024, destinada atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e reforço das dotações orçamentárias que se tornarem insuficientes.

Parágrafo único - Verificada a não utilização da Reserva de contingência para os fins especificados, bem como a previsibilidade de sua não utilização até o final do exercício, o Poder Executivo poderá dela se utilizar como fonte para créditos adicionais, suplementares e/ou especiais.

### SEÇÃO III

#### DA POLÍTICA DE PESSOAL E DOS SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS

<sup>5</sup>SLRF arts. 29, 30, 31 e 32; Resolução 40/2001 do Senado Federal; Resolução 43/2001 do Senado Federal



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

[administracao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:administracao@santanadavargem.mg.gov.br)

### SUBSEÇÃO I

#### DAS DISPOSIÇÕES SOBRE POLÍTICA DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 17. Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição da República, observado o inciso I do mesmo parágrafo, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, adequação a legislação federal no que tange ao piso nacional do magistério, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, desde que observado o disposto nos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º Além de observar as normas do *caput*, no exercício financeiro de 2024 as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo deverão atender as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 2º Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19 da Lei Complementar nº 101/2000, serão adotadas as medidas de que tratam os §§ 3º e 4º do art. 169 da Constituição da República<sup>6</sup>.

### SUBSEÇÃO II

#### DA PREVISÃO PARA CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL DE HORAS EXTRAS

Art. 18. Se durante o exercício de 2024 a despesa com pessoal atingir o limite de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101/2000, o pagamento da realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevante interesse público que ensejem situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário para atender as situações previstas no *caput* deste artigo, no âmbito do Poder Executivo é de exclusiva competência do Prefeito Municipal e no âmbito do Poder Legislativo é de exclusiva competência do Presidente da Câmara<sup>7</sup>.

### SEÇÃO IV

#### DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A RECEITA E ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 19. A estimativa da receita que constará do projeto de lei orçamentária para o exercício de 2024, com vistas à expansão da base tributária e consequente aumento das receitas próprias, contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, dentre as quais:

I – aperfeiçoamento do sistema de formação, tramitação e julgamento dos processos tributários - administrativos, visando à racionalização, simplificação e agilização;

<sup>6</sup>LRF arts.18 ao 23; LRF art.22, V; CF art.169; LRF, arts. 15 ao 17  
<sup>7</sup>LRF art. 22, V



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

[administracao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:administracao@santanadavargem.mg.gov.br)

II – aperfeiçoamento dos sistemas de fiscalização, cobrança e arrecadação de tributos, objetivando a sua maior exatidão;

III – aperfeiçoamento dos processos tributários - administrativos, por meio da revisão e racionalização das rotinas e processos, objetivando a modernização, a padronização de atividades, a melhoria dos controles internos e a eficiência na prestação de serviços;

IV – aplicação das penalidades fiscais como instrumento inibitório da prática de infração da legislação tributária.

Art. 20. A estimativa da receita de que trata o artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, com destaque para:

I – atualização da planta genérica de valores do Município;

II – revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamentos, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;

III – revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;

IV – revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;

V – revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão Inter vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;

VI – instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição;

VII – revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia;

VIII – revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal;

IX – instituição, por lei específica, da Contribuição de Melhoria com a finalidade de tornar exequível a sua cobrança;

X – a instituição de novos tributos ou a modificação, em decorrência de alterações legais, daqueles já instituídos.

Art. 21. O projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária somente será aprovado se atendidas às exigências do art. 14 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 22. Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária que estejam em tramitação na Câmara Municipal.

### SEÇÃO V

#### DO EQUILÍBRIO ENTRE RECEITAS E DESPESAS

*Câmara Munic. de Santana da Vargem*  
Folha N.º 009



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

[administracao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:administracao@santanadavargem.mg.gov.br)

Art. 23. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária do exercício de 2024 serão orientadas no sentido de alcançar o superávit primário necessário para garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal, conforme discriminado no Anexo de Metas Fiscais, constante desta Lei.

Art. 24. Os projetos de lei que impliquem em diminuição de receita ou aumento de despesa do Município no exercício de 2024 deverão estar acompanhados de demonstrativos que discriminem o montante estimado da diminuição da receita ou do aumento da despesa, para cada um dos exercícios compreendidos no período de 2024 a 2025, demonstrando a memória de cálculo respectiva.

Parágrafo único. Não será aprovado projeto de lei que implique em aumento de despesa sem que estejam acompanhados das medidas definidas nos artigos. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 25. As estratégias para busca ou manutenção do equilíbrio entre as receitas e despesas poderão levar em conta as seguintes medidas:

I – para elevação das receitas:

- a) a implementação das medidas previstas nos artigos. 20 e 21 desta Lei;
- b) atualização e informatização do cadastro imobiliário;
- c) chamamento geral dos contribuintes inscritos na Dívida Ativa.

II – para redução das despesas:

a) utilização da modalidade de licitação denominada pregão e implantação de rigorosa pesquisa de preços, de forma a baratear toda e qualquer compra e evitar a cartelização dos fornecedores, observados os procedimentos previstos na Lei 14133/2020;

b) revisão geral das gratificações concedidas aos servidores<sup>8</sup> e a revisão do plano de cargos e salários do magistério, revisão e/ou extinção de vantagens e também das progressões de carreiras previstas neste;

### SEÇÃO VI

#### DOS CRITÉRIOS E FORMAS DE LIMITAÇÃO DE EMPENHO

Art. 26. Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no *caput* do artigo 9º, e no inciso II do § 1º do artigo 31, da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, mediante, pela ordem, aos seguintes critérios:

I - Redução de diárias de viagem e de horas - extras;

II - Redução de, pelo menos, 20% (vinte por cento) dos cargos de comissão e funções de confiança;

III - Redução de pelo menos 20% (vinte por cento) do quadro de contratados.

<sup>8</sup>LRF art.4º, I, a; LRF art.14; LRF arts. 15, 16 e 17



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

[administração@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:administração@santanadavargem.mg.gov.br)

§ 1º Excluem-se da limitação prevista no *caput* deste artigo:

- I – as despesas com pessoal e encargos sociais;
- II – as despesas com benefícios previdenciários;
- III – as despesas com amortização, juros e encargos da dívida;
- IV – as despesas com PASEP;
- V – as despesas com o pagamento de precatórios e sentenças judiciais;
- VI – as demais despesas que constituam obrigação constitucional e legal.

§ 2º O Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, conforme proporção estabelecida no *caput* deste artigo.

§ 3º Os Poderes Executivo e Legislativo, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, emitirão e publicarão ato próprio estabelecendo os montantes que caberão aos respectivos órgãos e entidades na limitação do empenho e da movimentação financeira.

§ 4º Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita não será suficiente para garantir o equilíbrio das contas públicas, adotar-se-ão as mesmas medidas previstas neste artigoº.

### SEÇÃO VII

#### DAS NORMAS RELATIVAS AO CONTROLE DE CUSTOS E AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS DOS PROGRAMAS FINANCIADOS COM RECURSOS DOS ORÇAMENTOS

Art. 27. O Poder Executivo realizará estudos visando a definição de sistema de controle de custos e a avaliação do resultado dos programas de governo.

Art. 28. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, bem como a respectiva execução, serão feitas de forma a propiciar o controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

§ 1º A lei orçamentária de 2024 e seus créditos adicionais deverão agregar todas as ações governamentais necessárias ao cumprimento dos objetivos dos respectivos programas, sendo que as ações governamentais que não contribuirão para a realização de um programa específico deverão ser agregadas num programa denominado “Apoio Administrativo” ou de finalidade semelhante.

§ 2º Merecerá destaque o aprimoramento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, por intermédio da modernização dos instrumentos de planejamento, execução, avaliação e controle interno.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

[administracao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:administracao@santanadavargem.mg.gov.br)

§ 3º O Poder Executivo promoverá amplo esforço de redução de custos, otimização de gastos e reordenamento de despesas do setor público municipal, sobretudo pelo aumento da produtividade na prestação de serviços públicos e sociais<sup>10</sup>.

### SEÇÃO VIII

#### DAS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS PARA TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS A ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS

Art. 29. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica que sejam destinadas:

I – às entidades que prestem atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação ou cultura;

II – às entidades sem fins lucrativos que realizem atividades de natureza continuada;

III – às entidades que tenham sido declaradas por lei como sendo de utilidade pública.

Parágrafo único. Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de regular funcionamento, emitida no exercício de 2024 por, no mínimo, uma autoridade local, e comprovante da regularidade do mandato de sua diretoria.

Art. 30. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de auxílios e contribuições para entidades públicas e/ou privadas, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica e desde que sejam:

I – de atendimento direto e gratuito ao público, voltadas para as ações relativas ao ensino, saúde, cultura, assistência social, agropecuária e de proteção ao meio ambiente;

II – associações ou consórcios intermunicipais, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com a administração pública municipal, e que participem da execução de programas municipais.

Art. 31. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de contribuições para entidades privadas de fins lucrativos, ressalvadas as instituídas por lei específica no âmbito do Município que sejam destinadas aos programas de desenvolvimento industrial.

Art. 32. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotação para a realização de transferência financeira a outro ente da federação, exceto para atender as situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, observadas as exigências do art. 25 da Lei Complementar nº 101/2000.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

[administracao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:administracao@santanadavargem.mg.gov.br)

Art. 33. As entidades beneficiadas com os recursos públicos previstos nesta Seção, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Executivo com a finalidade de verificar o cumprimento dos objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 34. As transferências de recursos às entidades previstas nos arts. 29 a 32 desta Seção deverão ser precedidas da aprovação de plano de trabalho e da celebração de convênio, devendo ser observadas na sua elaboração o contido na Lei 14133/2021.

§ 1º Compete ao órgão ou entidade concedente o acompanhamento da realização do plano de trabalho executado com recursos transferidos pelo Município.

§ 2º É vedada a celebração de convênio com entidade em situação irregular com o Município, em decorrência de transferência feita anteriormente.

§ 3º Excetua-se do cumprimento dos dispositivos legais a que se refere o caput deste artigo as caixas escolares da rede pública municipal de ensino que receberem recursos diretamente do Governo Federal por meio do PDDE – Programa Dinheiro Direto na Escola.

Art. 35. É vedada a destinação, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de recursos para diretamente cobrir necessidades de pessoas físicas, ressalvadas as que atendam as exigências do art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000 e sejam observadas as condições definidas na lei específica.

Parágrafo único. As normas do caput deste artigo não se aplicam a ajuda a pessoas físicas custeadas pelos recursos do Sistema Único de Saúde.

Art. 36. A transferência de recursos financeiros de uma entidade para outra, inclusive da Prefeitura Municipal para as entidades da Administração Indireta e para a Câmara Municipal, fica limitada ao valor previsto na lei orçamentária anual e em seus créditos adicionais.

Parágrafo único. O aumento da transferência de recursos financeiros de uma entidade para outra somente poderá ocorrer mediante prévia autorização legislativa, conforme determina o art. 167, inciso VI da Constituição da República<sup>11</sup>.

### SEÇÃO IX

#### DA AUTORIZAÇÃO PARA O MUNICÍPIO AUXILIAR NO CUSTEIO DE DESPESAS DE COMPETÊNCIA DE OUTROS ENTES DA FEDERAÇÃO

Art. 37. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações para que o Município contribua para o custeio de despesas de competência de outro ente da federação, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica e que sejam destinadas ao atendimento das situações que envolvam claramente o interesse local.

<sup>11</sup> LRF art. 4º, I, f; LRF art. 26; Lei nº 4.320/64, art. 12, §§ 2º, 3º, 6º; Lei nº 4.320/64, art. 16 a 19 e 21; CF/88 – art. 167, VI



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

[administracao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:administracao@santanadavargem.mg.gov.br)

Parágrafo único. A realização da despesa definida no *caput* deste artigo deverá ser precedida da aprovação de plano de trabalho e da celebração de convênio, observada a Lei 14133/2021.

### SEÇÃO X

#### DOS PARÂMETROS PARA A ELABORAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E DO CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO

Art. 38. O Poder Executivo estabelecerá por ato próprio, até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2024, as metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, respectivamente, nos termos dos artigos 13 e 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º. Para atender ao *caput* deste artigo, as entidades da administração indireta e o Poder Legislativo encaminharão ao Órgão Central de Contabilidade do Município, até 15 (quinze) dias após a publicação da lei orçamentária de 2024, os seguintes demonstrativos:

I – as metas mensais de arrecadação de receitas, de forma a atender o disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 101/2000;

II – a programação financeira das despesas, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000;

III – o cronograma mensal de desembolso, incluídos os pagamentos dos restos a pagar, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 2º O Poder Executivo deverá dar publicidade às metas bimestrais de arrecadação, à programação financeira e ao cronograma mensal de desembolso, no órgão oficial de publicação do Município até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2024.

§ 3º A programação financeira e o cronograma mensal de desembolso de que trata o *caput* deste artigo deverão ser elaborados de forma a garantir o cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.

### SEÇÃO XI

#### DA DEFINIÇÃO DE CRITÉRIOS PARA INÍCIO DE NOVOS PROJETOS

Art. 39. Além da observância das metas e prioridades definidas nos termos do artigo 2º desta Lei, a lei orçamentária de 2024 e seus créditos adicionais, observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000, somente incluirão projetos novos se:

I – estiverem compatíveis com o Plano Plurianual e com as normas desta Lei;

II – as dotações consignadas às obras já iniciadas forem suficientes para o atendimento de seu cronograma físico-financeiro;

III – estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;

IV – os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito.

*Câmara Munic. de Santana da Vargem*

Folha N.º

014



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

[administracao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:administracao@santanadavargem.mg.gov.br)

Parágrafo único. Considera-se projeto em andamento para os efeitos desta Lei, aquele cuja execução iniciar-se até a data de encaminhamento da proposta orçamentária de 2024, cujo cronograma de execução ultrapasse o término do exercício de 2024.<sup>12</sup>

### SEÇÃO XII

#### DA DEFINIÇÃO DAS DESPESAS CONSIDERADAS IRRELEVANTES

Art. 40. Para fins do disposto no § 3º do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse a importância de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais).<sup>13</sup>

### SEÇÃO XIII

#### DO INCENTIVO À PARTICIPAÇÃO POPULAR

Art. 41. O projeto de lei orçamentária do Município, relativo ao exercício financeiro de 2024, deverá assegurar a transparência na elaboração e execução do orçamento.

Parágrafo único. O princípio da transparência implica, além da observância do princípio constitucional da publicidade, na utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 42. Será assegurada ao cidadão a participação nas audiências públicas para:

I – elaboração da proposta orçamentária de 2024, mediante regular processo de consulta;

II – avaliação das metas fiscais, conforme definido no art. 9º, § 4º, da Lei Complementar nº 101/2000, ocasião em que o Poder Executivo demonstrará o comportamento das metas previstas nesta Lei.

### SEÇÃO XIV

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 43. O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na lei orçamentária de 2024 e em seus créditos adicionais, em decorrência de extinção, transformação, transferência, adequação administrativa, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definida no art. 3º, desta Lei.

<sup>12</sup>LRF art.5º, § 5º; CF art.167, § 1º; LRF art.45; LRF art. 48  
<sup>13</sup>LRF art. 16, § 3º



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

[administracao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:administracao@santanadavargem.mg.gov.br)

§ 1º As categorias de programação, aprovadas na lei orçamentária de 2024 e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, por meio de decreto para atender às necessidades de execução, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional, administrativa ou econômica da execução do crédito, criando, quando necessário, novas naturezas de despesa.

§ 2º As modificações a que se refere este artigo também poderão ocorrer quando da abertura de créditos suplementares autorizados na lei orçamentária, os quais deverão ser abertos mediante decreto do Poder Executivo.

§3º – O Poder Executivo deverá enviar ao Poder Legislativo uma cópia, física e digital, de todos os decretos contábeis que criar.

§4º – O envio previsto no parágrafo acima deverá ocorrer no prazo de, no máximo, 2 (dois) dias úteis, a contar da assinatura do decreto contábil pela autoridade competente.

Art. 44. A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá de prévia autorização legislativa e da existência de recursos disponíveis para cobrir a despesa, nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964 e da Constituição da República.

§ 1º A lei orçamentária conterà autorização e disporá sobre o limite para a abertura de créditos adicionais suplementares de até 20% (vinte por cento) do montante previsto no orçamento programa.

§ 2º Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostos.

Art. 45. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição da República, será efetivada mediante decreto do Prefeito Municipal, utilizando os recursos previstos no art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/1964.

Art. 46. O Poder Executivo deverá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificações no projeto de lei orçamentária anual enquanto não iniciada a sua votação, no tocante as partes cuja alteração é proposta.

Art. 47. Se o projeto de lei orçamentária de 2024 não for aprovado pelo Legislativo até 31 de dezembro de 2023, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

- I – pessoal e encargos sociais;
- II – benefícios previdenciários;
- III – amortização, juros e encargos da dívida;
- IV – PIS-PASEP;
- V – demais despesas que constituem obrigações constitucionais ou legais do Município;
- VI – outras despesas correntes de caráter inadiável.

*Câmara Munic. de Santana da Vargem*

Folha N.º

016



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

[administracao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:administracao@santanadavargem.mg.gov.br)

§ 1º A despesa descrita no inciso VI deste artigo estão limitadas à 1/12 (um doze avos) do total de cada ação prevista no projeto de lei orçamentária de 2024, multiplicado pelo número de meses decorridos até a sanção da respectiva lei.

§ 2º Na execução de outras despesas correntes de caráter inadiável, a que se refere o inciso VI do *caput*, o ordenador de despesa poderá considerar os valores constantes do projeto de lei orçamentária de 2024 para fins do cumprimento do disposto no art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 48. Em atendimento ao disposto no art. 4º, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Complementar nº 101/2000, integram a presente Lei os seguintes anexos:

- I – Anexo de Metas e Prioridades (conforme art. 2º);
- II – Anexo de Metas Fiscais (gerados pelo sistema: anexos I, II e III);
- II – Anexo de Riscos Fiscais (gerado pelo sistema: anexo IX).

Art. 48-A. A lei orçamentaria anual conterá o anexo de emendas impositivas, cujo o valor total será de 1% da receita corrente líquida prevista no projeto de lei orçamentaria anual do exercício financeiro de 2024.

Art. 49 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação<sup>14</sup>.

Santana da Vargem, 14 de abril de 2023.

  
José Elias de Almeida  
Prefeito Municipal

<sup>14</sup>CF art.167, VI e VIII; CF art.165, § 8º; CF art.167, II; LRF art.16; LRF art.4º, §§ 1º, 2º e 3º; Lei nº 4.320/64 arts.40 a 46; Lei nº 4.320/64 art. 7º, I

A LDO 2024 apresenta a estrutura abaixo descrita, contendo:

DEMONSTRATIVO 1 – Metas Anuais

Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas (pag. 1/4);

Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Despesas (pag. 1/2);

Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Montante da Dívida (pag. 1/1);

Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Primário e Nominal (pag. 1/4);

Demonstrativo da Memória de Cálculo das Metas Fiscais de Despesas (pag. 1/1);

DEMONSTRATIVO 2 – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior (1/1);

DEMONSTRATIVO 3 – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores (1/1);

Demonstrativo da Memória de Cálculo das Metas Fiscais de Despesas (pag. 1/1);

DEMONSTRATIVO 4 - Evolução da Patrimônio Líquido (pag. 1/1);

DEMONSTRATIVO 5 – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com alienação de Ativos (1/1);

DEMONSTRATIVO 6 – Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores e das Pensões e Inativos (pag. 1/1);

DEMONSTRATIVO 7 – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita (pag. 1/1)

DEMONSTRATIVO 8 – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado (pag. 1/1);

RREO – ANEXO 3 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida (pag. 1/1);

RGF – ANEXO 1 - Demonstrativo das Despesas com Pessoal (pag. 1/1);

ARF - Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências (pag. 1/1);

Evolução da Receita (pag. 1/1);

Evolução da Despesa (pag. 1/1);

Relatório de Metas e Prioridades das Despesas por Programa (PAG. 1/1);

Encaminhamos ainda cópia da lista de presença.

Câmara Munic. de Santana da Vargem

Folha N.º

018



MUNICIPIO DE SANTANA DA VARGEM - MG  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
METAS ANUAIS

2024

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

| Especificação                                                   | 2024               |                 |                       |                       | 2025               |                 |                       |                       | 2026               |                 |                       |                       | R\$ 1,00 |
|-----------------------------------------------------------------|--------------------|-----------------|-----------------------|-----------------------|--------------------|-----------------|-----------------------|-----------------------|--------------------|-----------------|-----------------------|-----------------------|----------|
|                                                                 | Valor Corrente (a) | Valor Constante | % PIB (a / PIB) x 100 | % RCL (a / RCL) X 100 | Valor Corrente (b) | Valor Constante | % PIB (b / PIB) X 100 | % RCL (b / RCL) X 100 | Valor Corrente (c) | Valor Constante | % PIB (c / PIB) X 100 | % RCL (c / RCL) X 100 |          |
|                                                                 |                    |                 |                       |                       |                    |                 |                       |                       |                    |                 |                       |                       |          |
| Receita Total                                                   | 29.039.158,48      | 27.656.341,41   | —                     | 100,000               | 30.558.846,51      | 27.717.774,61   | —                     | 105,233               | 33.137.500,30      | 30.056.689,61   | —                     | 114,113               |          |
| Receitas Primárias (I)                                          | 29.039.158,48      | 27.656.341,41   | —                     | 100,000               | 30.558.846,51      | 27.717.774,61   | —                     | 105,233               | 33.137.500,30      | 30.056.689,61   | —                     | 114,113               |          |
| Receitas Primárias Correntes                                    | 29.039.158,48      | 27.656.341,41   | —                     | 100,000               | 30.558.846,51      | 29.103.663,34   | —                     | 105,233               | 33.137.500,30      | 31.559.524,10   | —                     | 114,113               |          |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria                     | 2.555.180,00       | 2.433.504,76    | —                     | 8,799                 | 2.699.190,00       | 2.570.657,14    | —                     | 9,295                 | 2.833.989,50       | 2.699.037,62    | —                     | 9,759                 |          |
| Transferências Correntes                                        | 26.070.023,48      | 24.828.593,79   | —                     | 89,775                | 27.424.656,51      | 26.118.720,49   | —                     | 94,44                 | 29.846.510,80      | 28.425.248,38   | —                     | 102,78                |          |
| Demais Receitas Primárias Correntes                             | 413.955,00         | 394.242,86      | —                     | 1,426                 | 435.000,00         | 414.285,71      | —                     | 1,498                 | 457.000,00         | 435.238,10      | —                     | 1,574                 |          |
| Receitas Primárias de Capital                                   | 0,00               | 0,00            | —                     | —                     | 0,00               | 0,00            | —                     | —                     | 0,00               | 0,00            | —                     | —                     |          |
| Despesa Total                                                   | 29.039.158,48      | 27.656.341,41   | —                     | 100,000               | 30.558.846,51      | 27.717.774,61   | —                     | 105,233               | 33.137.500,30      | 30.056.689,61   | —                     | 114,113               |          |
| Despesas Primárias (II)                                         | 28.649.855,81      | 27.285.576,96   | —                     | 98,659                | 30.134.346,51      | 27.332.740,60   | —                     | 103,771               | 32.676.500,30      | 29.638.549,02   | —                     | 112,526               |          |
| Despesas Primárias Correntes                                    | 27.932.963,69      | 26.602.822,56   | —                     | 96,191                | 29.301.421,51      | 27.906.115,72   | —                     | 100,903               | 31.727.300,30      | 30.216.476,48   | —                     | 109,257               |          |
| Pessoal e Encargos Sociais                                      | 15.854.396,35      | 15.099.425,10   | —                     | 54,597                | 16.542.376,51      | 15.754.644,30   | —                     | 56,966                | 17.716.100,00      | 16.872.476,19   | —                     | 61,008                |          |
| Outras Despesas Correntes                                       | 12.078.567,34      | 11.503.397,47   | —                     | 41,594                | 12.759.045,00      | 12.151.471,43   | —                     | 43,937                | 14.011.200,30      | 13.344.000,29   | —                     | 48,249                |          |
| Despesas Primárias de Capital                                   | 316.892,12         | 301.802,02      | —                     | 1,091                 | 332.925,00         | 317.071,43      | —                     | 1,146                 | 349.200,00         | 332.571,43      | —                     | 1,203                 |          |
| Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias               | 0,00               | 0,00            | —                     | —                     | 0,00               | 0,00            | —                     | —                     | 0,00               | 0,00            | —                     | —                     |          |
| Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I - II) | 389.302,67         | 370.764,45      | —                     | 1,341                 | 424.500,00         | 385.034,01      | —                     | 1,462                 | 461.000,00         | 418.140,59      | —                     | 1,588                 |          |
| Dívida Pública Consolidada (DC)                                 | 1.399.490,15       | 1.332.847,76    | —                     | 4,819                 | 785.967,03         | 712.895,27      | —                     | 2,707                 | 273.033,95         | 247.649,84      | —                     | 0,94                  |          |
| Dívida Consolidada Líquida (DCL)                                | (8.735.402,93)     | (8.319.431,36)  | —                     | —                     | (9.348.926,05)     | (8.479.751,52)  | —                     | —                     | (9.861.859,13)     | (8.944.996,94)  | —                     | —                     |          |
| Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha                  | 319.936,34         | 304.701,28      | —                     | 1,102                 | 613.523,12         | 556.483,56      | —                     | 2,113                 | 512.933,08         | 465.245,42      | —                     | 1,766                 |          |

Fonte: Sistema Planejamento - Beta Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM. Emissão: 13/04/2023, às 10:56:28.

NOTA: A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no Item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS no cálculo acima da linha. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo abaixo da linha.

Nota(s) Explicativa(s):

| Parâmetros                     | R\$ 1,00      |               |
|--------------------------------|---------------|---------------|
|                                | 2024          | 2025          |
| PIB nominal                    | 29.039.158,48 | 30.558.846,51 |
| Receita Corrente Líquida - RCL | 0,00          | 0,00          |

JOSÉ ELIAS FARIAS  
PREFEITO MUNICIPAL

Câmara Municipal  
Folha N.º 019



## MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM - MG

Página: 1 / 4

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

## ANEXO DE METAS FISCAIS

## ANEXO I - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA AS RECEITAS

## TOTAL DAS RECEITAS

2024

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

| Especificação                                                                                       | Previsão - R\$ 1,00 |               |               |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|---------------|---------------|
|                                                                                                     | Ano: 2024           | Ano: 2025     | Ano: 2026     |
| 1.0.0.0.00.0.0.00.00.00 - Receitas Correntes                                                        | 29.039.158,48       | 30.558.846,51 | 33.137.500,30 |
| 1.1.0.0.00.0.0.00.00.00 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria                               | 2.555.180,00        | 2.699.190,00  | 2.833.989,50  |
| 1.1.1.0.00.0.0.00.00.00 - Impostos                                                                  | 1.922.260,00        | 2.034.600,00  | 2.136.000,00  |
| 1.1.1.2.00.0.0.00.00.00 - Impostos sobre o Patrimônio                                               | 887.700,00          | 946.100,00    | 994.000,00    |
| 1.1.1.2.50.0.0.00.00.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana                  | 575.000,00          | 618.100,00    | 649.000,00    |
| 1.1.1.2.50.0.1.00.00.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal      | 310.000,00          | 326.000,00    | 342.000,00    |
| 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos                                            | 145.700,00          |               |               |
| 1.500.000.1001.000 - Recursos não Vinculados de Impostos MDE                                        | 80.600,00           |               |               |
| 1.500.000.1002.000 - Recursos não Vinculados de Impostos ASPS                                       | 83.700,00           |               |               |
| 1.1.1.2.50.0.3.00.00.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - | 265.000,00          | 292.100,00    | 307.000,00    |
| 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos                                            | 124.550,00          |               |               |
| 1.500.000.1001.000 - Recursos não Vinculados de Impostos MDE                                        | 68.900,00           |               |               |
| 1.500.000.1002.000 - Recursos não Vinculados de Impostos ASPS                                       | 71.550,00           |               |               |
| 1.1.1.2.53.0.0.00.00.00 - Impostos sobre Transmissão 'Inter Vivos' de Bens Imóveis e de Direitos    | 312.700,00          | 328.000,00    | 345.000,00    |
| 1.1.1.2.53.0.1.00.00.00 - Impostos sobre Transmissão 'Inter Vivos' de Bens Imóveis e de Direitos    | 312.700,00          | 328.000,00    | 345.000,00    |
| 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos                                            | 146.969,00          |               |               |
| 1.500.000.1001.000 - Recursos não Vinculados de Impostos MDE                                        | 81.302,00           |               |               |
| 1.500.000.1002.000 - Recursos não Vinculados de Impostos ASPS                                       | 84.429,00           |               |               |
| 1.1.1.3.00.0.0.00.00.00 - Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza                   | 404.920,00          | 426.000,00    | 448.000,00    |
| 1.1.1.3.03.0.0.00.00.00 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte                                   | 404.920,00          | 426.000,00    | 448.000,00    |
| 1.1.1.3.03.1.0.00.00.00 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho                        | 371.000,00          | 390.000,00    | 410.000,00    |
| 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos                                            | 174.370,00          |               |               |
| 1.500.000.1001.000 - Recursos não Vinculados de Impostos MDE                                        | 96.460,00           |               |               |
| 1.500.000.1002.000 - Recursos não Vinculados de Impostos ASPS                                       | 100.170,00          |               |               |
| 1.1.1.3.03.4.0.00.00.00 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos              | 33.920,00           | 36.000,00     | 38.000,00     |
| 1.1.1.3.03.4.1.00.00.00 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal  | 33.920,00           | 36.000,00     | 38.000,00     |
| 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos                                            | 15.942,40           |               |               |
| 1.500.000.1001.000 - Recursos não Vinculados de Impostos MDE                                        | 8.819,20            |               |               |
| 1.500.000.1002.000 - Recursos não Vinculados de Impostos ASPS                                       | 9.158,40            |               |               |
| 1.1.1.4.00.0.0.00.00.00 - Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços          | 629.640,00          | 662.500,00    | 694.000,00    |
| 1.1.1.4.51.0.0.00.00.00 - Impostos sobre Serviços                                                   | 629.640,00          | 662.500,00    | 694.000,00    |
| 1.1.1.4.51.1.0.00.00.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN                       | 629.640,00          | 662.500,00    | 694.000,00    |
| 1.1.1.4.51.1.1.00.00.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal           | 598.900,00          | 630.000,00    | 660.000,00    |
| 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos                                            | 281.483,00          |               |               |
| 1.500.000.1001.000 - Recursos não Vinculados de Impostos MDE                                        | 155.714,00          |               |               |
| 1.500.000.1002.000 - Recursos não Vinculados de Impostos ASPS                                       | 161.703,00          |               |               |
| 1.1.1.4.51.1.3.00.00.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa -      | 30.740,00           | 32.500,00     | 34.000,00     |
| 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos                                            | 14.447,80           |               |               |
| 1.500.000.1001.000 - Recursos não Vinculados de Impostos MDE                                        | 7.992,40            |               |               |
| 1.500.000.1002.000 - Recursos não Vinculados de Impostos ASPS                                       | 8.299,80            |               |               |
| 1.1.2.0.00.0.0.00.00.00 - Taxas                                                                     | 632.920,00          | 664.590,00    | 697.989,50    |
| 1.1.2.1.00.0.0.00.00.00 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia                                  | 254.400,00          | 267.090,00    | 280.489,50    |
| 1.1.2.1.01.0.0.00.00.00 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização                                | 10.600,00           | 11.100,00     | 11.700,00     |
| 1.1.2.1.01.0.1.00.00.00 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal                    | 10.600,00           | 11.100,00     | 11.700,00     |
| 1.1.2.1.01.0.1.70.00.00 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal                    | 10.600,00           | 11.100,00     | 11.700,00     |
| 1.501.000.0000.000 - Outros Recursos não Vinculados                                                 | 10.600,00           |               |               |
| 1.1.2.1.50.0.0.00.00.00 - Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária                              | 243.800,00          | 255.990,00    | 268.789,50    |
| 1.1.2.1.50.0.1.00.00.00 - Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal                  | 233.200,00          | 244.860,00    | 257.103,00    |
| 1.501.000.0000.000 - Outros Recursos não Vinculados                                                 | 233.200,00          |               |               |

Camara Munic. de Santana da Vargem

**ANEXO I - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA AS RECEITAS  
TOTAL DAS RECEITAS  
2024**

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

| Especificação                                                                                      | Previsão - R\$ 1,00 |               |               |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|---------------|---------------|
|                                                                                                    | Ano: 2024           | Ano: 2025     | Ano: 2026     |
| 1.1.2.1.50.0.3.00.00.00 - Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida Ativa - Principal  | 10.600,00           | 11.130,00     | 11.686,50     |
| 1.501.000.0000.000 - Outros Recursos não Vinculados                                                | 10.600,00           |               |               |
| 1.1.2.2.00.0.0.00.00.00 - Taxas pela Prestação de Serviços                                         | 378.520,00          | 397.500,00    | 417.500,00    |
| 1.1.2.2.01.0.0.00.00.00 - Taxas pela Prestação de Serviços                                         | 378.520,00          | 397.500,00    | 417.500,00    |
| 1.1.2.2.01.0.1.00.00.00 - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal                    | 370.000,00          | 388.500,00    | 408.000,00    |
| 1.1.2.2.01.0.1.70.00.00 - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal                    | 370.000,00          | 388.500,00    | 408.000,00    |
| 1.501.000.0000.000 - Outros Recursos não Vinculados                                                | 370.000,00          |               |               |
| 1.1.2.2.01.0.3.00.00.00 - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa - Principal     | 8.520,00            | 9.000,00      | 9.500,00      |
| 1.501.000.0000.000 - Outros Recursos não Vinculados                                                | 8.520,00            |               |               |
| 1.2.0.0.00.0.0.00.00.00 - Contribuições                                                            | 400.000,00          | 420.000,00    | 441.000,00    |
| 1.2.4.0.00.0.0.00.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública             | 400.000,00          | 420.000,00    | 441.000,00    |
| 1.2.4.1.00.0.0.00.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública             | 400.000,00          | 420.000,00    | 441.000,00    |
| 1.2.4.1.50.0.0.00.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública             | 400.000,00          | 420.000,00    | 441.000,00    |
| 1.2.4.1.50.0.1.00.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal | 400.000,00          | 420.000,00    | 441.000,00    |
| 1.2.4.1.50.0.1.17.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal | 400.000,00          | 420.000,00    | 441.000,00    |
| 1.751.000.0000.000 - Recursos da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação                | 400.000,00          |               |               |
| 1.6.0.0.00.0.0.00.00.00 - Receita de Serviços                                                      | 13.955,00           | 15.000,00     | 16.000,00     |
| 1.6.3.0.00.0.0.00.00.00 - Serviços e Atividades Referentes à Saúde                                 | 13.955,00           | 15.000,00     | 16.000,00     |
| 1.6.3.1.00.0.0.00.00.00 - Serviços de Atendimento à Saúde                                          | 13.955,00           | 15.000,00     | 16.000,00     |
| 1.6.3.1.53.0.0.00.00.00 - Serviços Ambulatoriais                                                   | 13.955,00           | 15.000,00     | 16.000,00     |
| 1.6.3.1.53.0.1.00.00.00 - Serviços Ambulatoriais - Principal                                       | 13.955,00           | 15.000,00     | 16.000,00     |
| 1.6.3.1.53.0.1.12.00.00 - Serviços Ambulatoriais - Principal                                       | 13.955,00           | 15.000,00     | 16.000,00     |
| 1.659.002.0000.000 - Outros Recursos Vinculados à Saúde - Serviços de Saúde                        | 13.955,00           |               |               |
| 1.7.0.0.00.0.0.00.00.00 - Transferências Correntes                                                 | 26.070.023,48       | 27.424.656,51 | 29.846.510,80 |
| 1.7.1.0.00.0.0.00.00.00 - Transferências da União e de suas Entidades                              | 15.303.201,05       | 16.100.646,51 | 17.962.350,80 |
| 1.7.1.1.00.0.0.00.00.00 - Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União           | 12.371.991,25       | 13.013.600,00 | 14.718.851,96 |
| 1.7.1.1.51.0.0.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM                 | 12.324.842,45       | 12.964.000,00 | 14.666.851,96 |
| 1.7.1.1.51.1.0.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM                 | 11.124.842,45       | 11.704.000,00 | 13.343.851,96 |
| 1.7.1.1.51.1.1.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal -       | 13.910.678,06       | 14.630.000,00 | 16.679.814,95 |
| 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos                                           | 6.528.213,69        |               |               |
| 1.500.000.1001.000 - Recursos não Vinculados de Impostos MDE                                       | 3.621.586,30        |               |               |
| 1.500.000.1002.000 - Recursos não Vinculados de Impostos ASPS                                      | 3.760.878,07        |               |               |
| (-) FUNDEB                                                                                         | -2.785.835,61       | -2.926.000,00 | -3.335.962,99 |
| (-) 1.500.000.1001.000 - Recursos não Vinculados de Impostos MDE                                   | -2.785.835,61       |               |               |
| 1.7.1.1.51.2.0.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas               | 1.200.000,00        | 1.260.000,00  | 1.323.000,00  |
| 1.7.1.1.51.2.1.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas               | 1.200.000,00        | 1.260.000,00  | 1.323.000,00  |
| 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos                                           | 876.000,00          |               |               |
| 1.500.000.1001.000 - Recursos não Vinculados de Impostos MDE                                       | 324.000,00          |               |               |
| 1.7.1.1.52.0.0.00.00.00 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural              | 47.148,80           | 49.600,00     | 52.000,00     |
| 1.7.1.1.52.0.1.00.00.00 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal  | 58.936,00           | 62.000,00     | 65.000,00     |
| 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos                                           | 27.699,92           |               |               |
| 1.500.000.1001.000 - Recursos não Vinculados de Impostos MDE                                       | 15.323,36           |               |               |
| 1.500.000.1002.000 - Recursos não Vinculados de Impostos ASPS                                      | 15.912,72           |               |               |
| (-) FUNDEB                                                                                         | -11.787,20          | -12.400,00    | -13.000,00    |
| (-) 1.500.000.1001.000 - Recursos não Vinculados de Impostos MDE                                   | -11.787,20          |               |               |
| 1.7.1.2.00.0.0.00.00.00 - Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de           | 400.000,00          | 420.000,00    | 441.000,00    |
| 1.7.1.2.52.0.0.00.00.00 - Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo           | 400.000,00          | 420.000,00    | 441.000,00    |
| 1.7.1.2.52.4.0.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP                           | 400.000,00          | 420.000,00    | 441.000,00    |
| 1.7.1.2.52.4.1.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal               | 400.000,00          | 420.000,00    | 441.000,00    |

Câmara Munic. de Santana da Vargem

**ANEXO I - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA AS RECEITAS  
TOTAL DAS RECEITAS  
2024**

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

| Especificação                                                                                     | Previsão - R\$ 1,00 |              |              |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|--------------|--------------|
|                                                                                                   | Ano: 2024           | Ano: 2025    | Ano: 2026    |
| 1.7.1.2.52.4.1.86.00.00 - Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal              | 400.000,00          | 420.000,00   | 441.000,00   |
| 1.704.000.0000.000 - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela           | 400.000,00          |              |              |
| 1.7.1.3.00.0.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS              | 2.100.451,21        | 2.213.750,00 | 2.327.587,50 |
| 1.7.1.3.50.0.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS -            | 2.100.451,21        | 2.213.750,00 | 2.327.587,50 |
| 1.7.1.3.50.1.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e           | 1.940.150,59        | 2.045.000,00 | 2.151.000,00 |
| 1.7.1.3.50.1.1.00.00.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e           | 1.940.150,59        | 2.045.000,00 | 2.151.000,00 |
| 1.7.1.3.50.1.1.01.00.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e           | 1.631.026,07        | 1.720.000,00 | 1.810.000,00 |
| 1.600.000.0000.000 - Transferências Recursos do SUS provenientes do Governo Federal -             | 1.631.026,07        |              |              |
| 1.7.1.3.50.1.1.02.00.00 - Transferências do SUS Bloco Manutenção - Pagamento dos ACS              | 309.124,52          | 325.000,00   | 341.000,00   |
| 1.604.000.0000.000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao                 | 309.124,52          |              |              |
| 1.7.1.3.50.3.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e           | 124.569,16          | 130.750,00   | 136.587,50   |
| 1.7.1.3.50.3.1.00.00.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e           | 124.569,16          | 130.750,00   | 136.587,50   |
| 1.7.1.3.50.3.1.01.00.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e           | 35.000,00           | 36.750,00    | 38.587,50    |
| 1.600.000.0000.000 - Transferências Recursos do SUS provenientes do Governo Federal -             | 35.000,00           |              |              |
| 1.7.1.3.50.3.1.02.00.00 - Transferências do SUS Bloco Manutenção - Pagamento dos ACE              | 89.569,16           | 94.000,00    | 98.000,00    |
| 1.604.000.0000.000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao                 | 89.569,16           |              |              |
| 1.7.1.3.50.4.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e           | 35.731,46           | 38.000,00    | 40.000,00    |
| 1.7.1.3.50.4.1.00.00.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e           | 35.731,46           | 38.000,00    | 40.000,00    |
| 1.7.1.3.50.4.1.01.00.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e           | 35.731,46           | 38.000,00    | 40.000,00    |
| 1.600.000.0000.000 - Transferências Recursos do SUS provenientes do Governo Federal -             | 35.731,46           |              |              |
| 1.7.1.4.00.0.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da      | 269.358,59          | 283.826,51   | 296.967,84   |
| 1.7.1.4.50.0.0.00.00.00 - Transferências do Salário-Educação                                      | 158.784,59          | 167.723,81   | 175.060,00   |
| 1.7.1.4.50.0.1.00.00.00 - Transferências do Salário-Educação - Principal                          | 158.784,59          | 167.723,81   | 175.060,00   |
| 1.7.1.4.50.0.1.47.00.00 - Transferências do Salário-Educação - Principal                          | 158.784,59          | 167.723,81   | 175.060,00   |
| 1.550.000.0000.000 - Transferência do Salário-Educação                                            | 158.784,59          |              |              |
| 1.7.1.4.51.0.0.00.00.00 - Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto   | 8.250,00            | 8.662,50     | 9.095,63     |
| 1.7.1.4.51.0.1.00.00.00 - Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto   | 8.250,00            | 8.662,50     | 9.095,63     |
| 1.7.1.4.51.0.1.43.00.00 - Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto   | 8.250,00            | 8.662,50     | 9.095,63     |
| 1.551.000.0000.000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro           | 8.250,00            |              |              |
| 1.7.1.4.52.0.0.00.00.00 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - | 52.324,00           | 54.940,20    | 57.687,21    |
| 1.7.1.4.52.0.1.00.00.00 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - | 52.324,00           | 54.940,20    | 57.687,21    |
| 1.7.1.4.52.0.1.44.00.00 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - | 52.324,00           | 54.940,20    | 57.687,21    |
| 1.552.000.0000.000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional           | 52.324,00           |              |              |
| 1.7.1.4.53.0.0.00.00.00 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte   | 50.000,00           | 52.500,00    | 55.125,00    |
| 1.7.1.4.53.0.1.00.00.00 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte   | 50.000,00           | 52.500,00    | 55.125,00    |
| 1.7.1.4.53.0.1.45.00.00 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte   | 50.000,00           | 52.500,00    | 55.125,00    |
| 1.553.000.0000.000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa                    | 50.000,00           |              |              |
| 1.7.1.6.00.0.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -    | 161.400,00          | 169.470,00   | 177.943,50   |
| 1.7.1.6.50.0.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -    | 161.400,00          | 169.470,00   | 177.943,50   |
| 1.7.1.6.50.0.1.00.00.00 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -    | 161.400,00          | 169.470,00   | 177.943,50   |
| 1.7.1.6.50.0.1.29.00.00 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -    | 161.400,00          | 169.470,00   | 177.943,50   |
| 1.660.000.0000.000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -          | 161.400,00          |              |              |
| 1.7.2.0.00.0.0.00.00.00 - Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades    | 7.769.851,14        | 8.174.010,00 | 8.584.160,00 |
| 1.7.2.1.00.0.0.00.00.00 - Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal                  | 7.097.191,63        | 7.468.060,00 | 7.842.860,00 |
| 1.7.2.1.50.0.0.00.00.00 - Cota-Parte do ICMS                                                      | 5.855.236,31        | 6.160.000,00 | 6.468.000,00 |
| 1.7.2.1.50.0.1.00.00.00 - Cota-Parte do ICMS - Principal                                          | 7.319.045,39        | 7.700.000,00 | 8.085.000,00 |
| 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos                                          | 3.439.951,33        |              |              |
| 1.500.000.1001.000 - Recursos não Vinculados de Impostos MDE                                      | 1.902.951,80        |              |              |
| 1.500.000.1002.000 - Recursos não Vinculados de Impostos ASPS                                     | 1.976.142,26        |              |              |

Município de Santana da Vargem  
0820



## ANEXO I - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA AS RECEITAS

## TOTAL DAS RECEITAS

2024

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

| Especificação                                                                                    | Previsão - R\$ 1,00  |                      |                      |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|----------------------|----------------------|
|                                                                                                  | Ano: 2024            | Ano: 2025            | Ano: 2026            |
| ( - ) FUNDEB                                                                                     | -1.463.809,08        | -1.540.000,00        | -1.617.000,00        |
| ( - ) 1.500.000.1001.000 - Recursos não Vinculados de Impostos MDE                               | -1.463.809,08        |                      |                      |
| 1.7.2.1.51.0.0.00.00.00 - Cota-Parte do IPVA                                                     | 1.169.569,55         | 1.232.000,00         | 1.295.000,00         |
| 1.7.2.1.51.0.1.00.00.00 - Cota-Parte do IPVA - Principal                                         | 1.461.961,94         | 1.540.000,00         | 1.617.000,00         |
| 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos                                         | 687.122,11           |                      |                      |
| 1.500.000.1001.000 - Recursos não Vinculados de Impostos MDE                                     | 380.110,10           |                      |                      |
| 1.500.000.1002.000 - Recursos não Vinculados de Impostos ASPS                                    | 394.729,73           |                      |                      |
| ( - ) FUNDEB                                                                                     | -292.392,39          | -308.000,00          | -322.000,00          |
| ( - ) 1.500.000.1001.000 - Recursos não Vinculados de Impostos MDE                               | -292.392,39          |                      |                      |
| 1.7.2.1.52.0.0.00.00.00 - Cota-Parte do IPI - Municípios                                         | 61.509,71            | 64.560,00            | 67.760,00            |
| 1.7.2.1.52.0.1.00.00.00 - Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal                             | 76.887,14            | 80.700,00            | 84.700,00            |
| 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos                                         | 36.136,96            |                      |                      |
| 1.500.000.1001.000 - Recursos não Vinculados de Impostos MDE                                     | 19.990,66            |                      |                      |
| 1.500.000.1002.000 - Recursos não Vinculados de Impostos ASPS                                    | 20.759,52            |                      |                      |
| ( - ) FUNDEB                                                                                     | -15.377,43           | -16.140,00           | -16.940,00           |
| ( - ) 1.500.000.1001.000 - Recursos não Vinculados de Impostos MDE                               | -15.377,43           |                      |                      |
| 1.7.2.1.53.0.0.00.00.00 - Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico         | 10.876,06            | 11.500,00            | 12.100,00            |
| 1.7.2.1.53.0.1.00.00.00 - Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico -       | 10.876,06            | 11.500,00            | 12.100,00            |
| 1.7.2.1.53.0.1.16.00.00 - Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico -       | 10.876,06            | 11.500,00            | 12.100,00            |
| 1.750.000.0000.000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico -              | 10.876,06            |                      |                      |
| 1.7.2.3.00.0.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS             | 339.627,00           | 356.600,00           | 374.500,00           |
| 1.7.2.3.50.0.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS             | 339.627,00           | 356.600,00           | 374.500,00           |
| 1.7.2.3.50.0.1.00.00.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal | 339.627,00           | 356.600,00           | 374.500,00           |
| 1.7.2.3.50.0.1.55.00.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal | 339.627,00           | 356.600,00           | 374.500,00           |
| 1.621.000.0000.000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do             | 339.627,00           |                      |                      |
| 1.7.2.9.00.0.0.00.00.00 - Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal                   | 333.032,51           | 349.350,00           | 366.800,00           |
| 1.7.2.9.51.0.0.00.00.00 - Transferências de Estados destinadas à Assistência Social              | 47.000,00            | 49.350,00            | 51.800,00            |
| 1.7.2.9.51.0.1.00.00.00 - Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal  | 47.000,00            | 49.350,00            | 51.800,00            |
| 1.7.2.9.51.0.1.56.00.00 - Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal  | 47.000,00            | 49.350,00            | 51.800,00            |
| 1.661.000.0000.000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social        | 47.000,00            |                      |                      |
| 1.7.2.9.52.0.0.00.00.00 - Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação          | 286.032,51           | 300.000,00           | 315.000,00           |
| 1.7.2.9.52.0.1.00.00.00 - Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação -        | 286.032,51           | 300.000,00           | 315.000,00           |
| 1.7.2.9.52.0.1.07.00.00 - Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação -        | 286.032,51           | 300.000,00           | 315.000,00           |
| 1.576.001.0000.000 - Transferências de Recursos para o Programa Estadual de Transporte           | 286.032,51           |                      |                      |
| 1.7.5.0.00.0.0.00.00.00 - Transferências de Outras Instituições Públicas                         | 2.996.971,29         | 3.150.000,00         | 3.300.000,00         |
| 1.7.5.1.00.0.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento    | 2.996.971,29         | 3.150.000,00         | 3.300.000,00         |
| 1.7.5.1.50.0.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento    | 2.996.971,29         | 3.150.000,00         | 3.300.000,00         |
| 1.7.5.1.50.0.1.00.00.00 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento    | 2.996.971,29         | 3.150.000,00         | 3.300.000,00         |
| 1.540.000.0000.000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos            | 102.000,00           |                      |                      |
| 1.540.000.1070.000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos -          | 2.894.971,29         |                      |                      |
| <b>Total Geral:</b>                                                                              | <b>29.039.158,48</b> | <b>30.558.846,51</b> | <b>33.137.500,30</b> |

JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO  
PREFEITO MUNICIPAL



## MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM - MG

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

## ANEXO DE METAS FISCAIS

## ANEXO II - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

## PARA AS DESPESAS - TOTAL DAS DESPESAS

2024

Página: 1 / 2

As metas anuais de despesas foram calculadas a partir das seguintes despesas orçamentárias:

| Categoria Econômica e Grupos de Natureza de Despesa | R\$ 1,00      |               |               |
|-----------------------------------------------------|---------------|---------------|---------------|
|                                                     | 2024          | 2025          | 2026          |
| DESPESAS CORRENTES (I)                              | 28.172.266,36 | 29.549.421,51 | 31.985.300,30 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                          | 15.854.396,35 | 16.542.376,51 | 17.716.100,00 |
| Transf.a Consórcios Públicos-Contrato de Rateio     | 25.697,12     | 25.697,12     | 28.300,00     |
| Rateio pela Participação em Consórcio Público       | 25.697,12     | 25.697,12     | 28.300,00     |
| Aplicações Diretas                                  | 15.828.699,23 | 16.516.679,39 | 17.687.800,00 |
| Aposentadorias Reserva Remunerada e Reformas        | 63.000,00     | 63.000,00     | 69.000,00     |
| Pensões                                             | 160.000,00    | 160.000,00    | 176.000,00    |
| Contratação por Tempo Determinado                   | 5.294.906,05  | 5.313.406,05  | 5.865.600,00  |
| Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil       | 8.155.755,86  | 8.818.545,10  | 9.089.000,00  |
| Obrigações Patronais                                | 2.034.046,99  | 2.034.046,99  | 2.350.800,00  |
| Indenizações e Restituições Trabalhistas            | 120.990,33    | 127.681,25    | 137.400,00    |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA                          | 239.302,67    | 248.000,00    | 258.000,00    |
| Aplicações Diretas                                  | 239.302,67    | 248.000,00    | 258.000,00    |
| Juros sobre a Dívida por Contrato                   | 239.302,67    | 248.000,00    | 258.000,00    |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES                           | 12.078.567,34 | 12.759.045,00 | 14.011.200,30 |
| Transferências a Estados e ao Distrito Federal      | 1.000,00      | 1.050,00      | 1.100,00      |
| Contribuições                                       | 1.000,00      | 1.050,00      | 1.100,00      |
| Transferências a Municípios                         | 50.000,00     | 55.000,00     | 60.000,00     |
| Contribuições                                       | 50.000,00     | 55.000,00     | 60.000,00     |
| Transferências a Instit. Priv. sem Fins Lucrativos  | 1.126.995,60  | 1.179.100,00  | 1.241.300,00  |
| Contribuições                                       | 970.895,60    | 1.011.900,00  | 1.063.000,00  |
| Subvenções Sociais                                  | 156.100,00    | 167.200,00    | 178.300,00    |
| Transferências a Instituições Multigovernamentais   | 478.980,00    | 495.000,00    | 525.000,00    |
| Contribuições                                       | 478.980,00    | 495.000,00    | 525.000,00    |
| Transf.a Consórcios Públicos-Contrato de Rateio     | 26.667,28     | 28.500,00     | 30.500,00     |
| Rateio pela Participação em Consórcio Público       | 26.667,28     | 28.500,00     | 30.500,00     |
| Aplicações Diretas                                  | 10.394.924,46 | 11.000.395,00 | 12.153.300,30 |
| Diárias - Pessoal Civil                             | 243.100,00    | 256.295,00    | 269.900,00    |
| Auxílio Financeiro a Estudantes                     | 50.000,00     | 52.500,00     | 55.000,00     |
| Material de Consumo                                 | 2.651.467,27  | 2.798.060,00  | 2.956.300,00  |
| Premiações Culturais, Artísticas, Cient., Desport   | 16.000,00     | 16.850,00     | 17.700,00     |
| Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita     | 330.831,45    | 348.450,00    | 366.300,00    |
| Passagens e Despesas com Locomoção                  | 15.000,00     | 16.150,00     | 17.300,00     |
| Serviços de Consultoria                             | 20.100,00     | 21.150,00     | 22.200,00     |
| Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física        | 735.080,40    | 773.130,00    | 815.200,00    |
| Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica      | 4.337.843,46  | 4.583.860,00  | 5.328.950,30  |
| Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicaç    | 48.438,80     | 53.000,00     | 59.700,00     |
| Subvenções Sociais                                  | 5.000,00      | 5.250,00      | 5.500,00      |
| Auxílio-alimentação                                 | 1.450.700,00  | 1.558.725,00  | 1.685.950,00  |
| Obrigações Tributárias e Contributivas              | 328.663,08    | 346.150,00    | 373.650,00    |
| Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas       | 95.300,00     | 99.850,00     | 104.700,00    |
| Sentenças Judiciais                                 | 30.000,00     | 31.500,00     | 33.000,00     |
| Despesas de Exercícios Anteriores                   | 7.000,00      | 7.375,00      | 7.750,00      |
| Indenizações e Restituições                         | 29.400,00     | 31.050,00     | 33.100,00     |
| Indenização pela Execução de Trabalho de Campo      | 1.000,00      | 1.050,00      | 1.100,00      |
| DESPESAS DE CAPITAL (II)                            | 466.892,12    | 509.425,00    | 552.200,00    |
| INVESTIMENTOS                                       | 316.892,12    | 332.925,00    | 349.200,00    |
| Transferências a Estados e ao Distrito Federal      | 1.000,00      | 1.050,00      | 1.100,00      |
| Auxílios                                            | 1.000,00      | 1.050,00      | 1.100,00      |

Câmara Municipal de Santana da Vargem  
Folha nº 0912



## MUNICIPIO DE SANTANA DA VARGEM - MG

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

## ANEXO DE METAS FISCAIS

**ANEXO II - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS  
PARA AS DESPESAS - TOTAL DAS DESPESAS  
2024**

Página: 2 / 2

As metas anuais de despesas foram calculadas a partir das seguintes despesas orçamentárias:

| Categoria Econômica e Grupos de Natureza de Despesa | R\$ 1,00             |                      |                      |
|-----------------------------------------------------|----------------------|----------------------|----------------------|
|                                                     | 2024                 | 2025                 | 2026                 |
| Transf. a Consórcios Públicos-Contrato de Rateio    | 6.782,12             | 7.300,00             | 8.050,00             |
| Rateio pela Participação em Consórcio Público       | 6.782,12             | 7.300,00             | 8.050,00             |
| Aplicações Diretas                                  | 309.110,00           | 324.575,00           | 340.050,00           |
| Obras e Instalações                                 | 24.600,00            | 25.875,00            | 27.150,00            |
| Equipamentos e Material Permanente                  | 281.510,00           | 295.550,00           | 309.600,00           |
| Aquisição de Imóveis                                | 3.000,00             | 3.150,00             | 3.300,00             |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA                               | 150.000,00           | 176.500,00           | 203.000,00           |
| Aplicações Diretas                                  | 150.000,00           | 176.500,00           | 203.000,00           |
| Principal da Dívida Contratual Resgatado            | 149.000,00           | 171.500,00           | 193.000,00           |
| Sentenças Judiciais                                 | 1.000,00             | 5.000,00             | 10.000,00            |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS          | 400.000,00           | 500.000,00           | 600.000,00           |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS          | 400.000,00           | 500.000,00           | 600.000,00           |
| Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS          | 400.000,00           | 500.000,00           | 600.000,00           |
| Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS          | 400.000,00           | 500.000,00           | 600.000,00           |
| <b>Total Geral:</b>                                 | <b>29.039.158,48</b> | <b>30.558.846,51</b> | <b>33.137.500,30</b> |

JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO  
PREFEITO MUNICIPAL

Câmara Munic. de Santana da Vargem

Folha N.º

023



MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM - MG

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO V - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS  
PARA O MONTANTE DA DÍVIDA

2024

Página: 1 / 1

| Especificação          | 2021           | 2022           | 2023           | 2024           | 2025           | 2026           |
|------------------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|
| DÍVIDA CONSOLIDADA (I) | 1.897.280,98   | 1.676.717,85   | 1.719.426,49   | 1.399.490,15   | 785.967,03     | 273.033,95     |
| DÍVIDA CONSOLIDADA     | 1.897.280,98   | 1.676.717,85   | 1.719.426,49   | 1.399.490,15   | 785.967,03     | 273.033,95     |
| DEDUÇÕES (II)          | 3.847.374,07   | 10.134.893,08  | 10.134.893,08  | 10.134.893,08  | 10.134.893,08  | 10.134.893,08  |
| ATIVO DISPONÍVEL       | 3.847.374,07   | 10.134.893,08  | 10.134.893,08  | 10.134.893,08  | 10.134.893,08  | 10.134.893,08  |
| DCL (III) = (I-II)     | (1.950.093,09) | (8.458.175,23) | (8.415.466,59) | (8.735.402,93) | (9.348.926,05) | (9.861.859,13) |

JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO  
PREFEITO MUNICIPAL

Camara Munic. de Santana da Vargem

Folha N.º

026



**METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA O RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL**  
2024

| ACIMA DA LINHA                                                            |  |  |               |               |               |               |               |               |
|---------------------------------------------------------------------------|--|--|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|
| RECEITAS PRIMÁRIAS                                                        |  |  | 2021          | 2022          | 2023          | 2024          | 2025          | 2026          |
| RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)                               |  |  |               |               |               |               |               |               |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria                               |  |  |               |               |               |               |               |               |
| IPTU                                                                      |  |  |               |               |               |               |               |               |
|                                                                           |  |  | 22.269.600,00 | 25.069.400,00 | 29.039.158,48 | 29.039.158,48 | 30.558.846,51 | 33.137.500,30 |
| ISS                                                                       |  |  |               |               |               |               |               |               |
|                                                                           |  |  | 1.719.000,00  | 1.809.000,00  | 2.536.680,00  | 2.555.180,00  | 2.699.190,00  | 2.833.989,50  |
| ITBI                                                                      |  |  |               |               |               |               |               |               |
|                                                                           |  |  | 240.000,00    | 292.000,00    | 556.500,00    | 575.000,00    | 618.100,00    | 649.000,00    |
| ITBI                                                                      |  |  |               |               |               |               |               |               |
|                                                                           |  |  | 450.000,00    | 551.000,00    | 629.640,00    | 629.640,00    | 662.500,00    | 694.000,00    |
| IRRF                                                                      |  |  |               |               |               |               |               |               |
|                                                                           |  |  | 250.000,00    | 304.000,00    | 312.700,00    | 312.700,00    | 328.000,00    | 345.000,00    |
|                                                                           |  |  | 330.000,00    | 34.000,00     | 404.920,00    | 404.920,00    | 426.000,00    | 448.000,00    |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria                        |  |  |               |               |               |               |               |               |
|                                                                           |  |  | 449.000,00    | 628.000,00    | 632.920,00    | 632.920,00    | 664.590,00    | 697.989,50    |
| Contribuições                                                             |  |  |               |               |               |               |               |               |
|                                                                           |  |  | 400.000,00    | 490.000,00    | 400.000,00    | 400.000,00    | 420.000,00    | 441.000,00    |
| Receita Patrimonial                                                       |  |  |               |               |               |               |               |               |
|                                                                           |  |  | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          |
| Aplicações Financeiras (II)                                               |  |  |               |               |               |               |               |               |
|                                                                           |  |  | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          |
| Outras Receitas Patrimoniais                                              |  |  |               |               |               |               |               |               |
|                                                                           |  |  | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          |
| Transferências Correntes                                                  |  |  |               |               |               |               |               |               |
|                                                                           |  |  | 20.119.600,00 | 22.735.400,00 | 26.088.523,48 | 26.070.023,48 | 27.424.656,51 | 29.846.510,80 |
| Cota-Parte do FPM                                                         |  |  |               |               |               |               |               |               |
|                                                                           |  |  | 9.180.000,00  | 10.273.000,00 | 12.343.342,45 | 12.324.842,45 | 12.964.000,00 | 14.666.851,96 |
| Cota-Parte do ICMS                                                        |  |  |               |               |               |               |               |               |
|                                                                           |  |  | 4.960.000,00  | 5.120.000,00  | 5.855.236,31  | 5.855.236,31  | 6.160.000,00  | 6.468.000,00  |
| Cota-Parte do IPVA                                                        |  |  |               |               |               |               |               |               |
|                                                                           |  |  | 720.000,00    | 720.000,00    | 1.169.569,55  | 1.169.569,55  | 1.232.000,00  | 1.295.000,00  |
| Cota-Parte do ITR                                                         |  |  |               |               |               |               |               |               |
|                                                                           |  |  | 24.800,00     | 22.400,00     | 47.148,80     | 47.148,80     | 49.600,00     | 52.000,00     |
| Transferências da LC 61/1989                                              |  |  |               |               |               |               |               |               |
|                                                                           |  |  | 52.800,00     | 56.000,00     | 61.509,71     | 61.509,71     | 64.560,00     | 67.760,00     |
| Transferências do FUNDEB                                                  |  |  |               |               |               |               |               |               |
|                                                                           |  |  | 1.900.000,00  | 2.580.000,00  | 2.996.971,29  | 2.996.971,29  | 3.150.000,00  | 3.300.000,00  |
| Outras Transferências Correntes                                           |  |  |               |               |               |               |               |               |
|                                                                           |  |  | 3.282.000,00  | 3.964.000,00  | 3.614.745,37  | 3.614.745,37  | 3.804.496,51  | 3.996.898,84  |
| Demais Receitas Correntes                                                 |  |  |               |               |               |               |               |               |
|                                                                           |  |  | 31.000,00     | 35.000,00     | 13.955,00     | 13.955,00     | 15.000,00     | 16.000,00     |
| Outras Receitas Financeiras (III)                                         |  |  |               |               |               |               |               |               |
|                                                                           |  |  | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          |
| Receitas Correntes Restantes                                              |  |  |               |               |               |               |               |               |
|                                                                           |  |  | 31.000,00     | 35.000,00     | 13.955,00     | 13.955,00     | 15.000,00     | 16.000,00     |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)] |  |  |               |               |               |               |               |               |
|                                                                           |  |  | 22.269.600,00 | 25.069.400,00 | 29.039.158,48 | 29.039.158,48 | 30.558.846,51 | 33.137.500,30 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)                        |  |  |               |               |               |               |               |               |
|                                                                           |  |  | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          |
| RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)                   |  |  |               |               |               |               |               |               |
|                                                                           |  |  | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          |

ANNALS

FILED IN 100-3-110  
JAN 11 1964  
FBI - NEW YORK



|                                                                                                |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|--|--|--|--|
| RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)                                                 |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| Operações de Crédito (VIII)                                                                    |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| Amortização de Empréstimos (IX)                                                                |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| Alienação de Bens                                                                              |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)                                         |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)                                        |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| Outras Alienações de Bens                                                                      |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| Transferências de Capital                                                                      |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| Convênios                                                                                      |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| Outras Transferências de Capital                                                               |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| Outras Receitas de Capital                                                                     |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)                                                 |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| Outras Receitas de Capital Primárias                                                           |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)] |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)                                          |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)                                       |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)                                           |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)                               |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| DESPESAS PRIMÁRIAS                                                                             |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)                                                |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| Pessoal e Encargos Sociais                                                                     |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| Juros e Encargos da Dívida (XIX)                                                               |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| Outras Despesas Correntes                                                                      |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)                         |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)                                           |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)                                      |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)                                               |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| Investimentos                                                                                  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| Inversões Financeiras                                                                          |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)                                               |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)                                          |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| Aquisição de Título de Crédito (XXVI)                                                          |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| Demais Inversões Financeiras                                                                   |  |  |  |  |  |  |  |  |  |



MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM - MG  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA O RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL  
2024

|                                                                                                     |                |                |               |               |               |               |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|----------------|---------------|---------------|---------------|---------------|
| Amortização da Dívida (XXVII)                                                                       | 92.000,00      | 119.000,00     | 150.000,00    | 150.000,00    | 176.500,00    | 203.000,00    |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)] | 5.806.000,00   | 7.214.400,00   | 316.892,12    | 316.892,12    | 332.925,00    | 349.200,00    |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)                                                                      | 422.000,00     | 400.000,00     | 400.000,00    | 400.000,00    | 500.000,00    | 600.000,00    |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)                                               | 0,00           | 0,00           | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          |
| DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)                                          | 0,00           | 0,00           | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          |
| DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)                                   | 26.876.000,00  | 30.153.400,00  | 28.649.855,81 | 28.649.855,81 | 30.134.346,51 | 32.676.500,30 |
| DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)                         | 26.876.000,00  | 30.153.400,00  | 28.649.855,81 | 28.649.855,81 | 30.134.346,51 | 32.676.500,30 |
| RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVI - XXXII)                              | (1.311.400,00) | (3.484.000,00) | 389.302,67    | 389.302,67    | 424.500,00    | 461.000,00    |
| RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVII - XXXIII)                             | (1.311.400,00) | (3.484.000,00) | 389.302,67    | 389.302,67    | 424.500,00    | 461.000,00    |

| JUROS NOMINAIS                                                                    | VALOR INCORRIDO |                |            |            |            |            |
|-----------------------------------------------------------------------------------|-----------------|----------------|------------|------------|------------|------------|
|                                                                                   | 2021            | 2022           | 2023       | 2024       | 2025       | 2026       |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)               | 0,00            | 0,00           | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)            | 231.000,00      | 70.000,00      | 239.302,67 | 239.302,67 | 248.000,00 | 258.000,00 |
| RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII) | (1.542.400,00)  | (3.554.000,00) | 150.000,00 | 150.000,00 | 176.500,00 | 203.000,00 |

| ABAIXO DA LINHA                                                         |                 |                |                |                |                |                |
|-------------------------------------------------------------------------|-----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|
| CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL                                            | VALOR INCORRIDO |                |                |                |                |                |
|                                                                         | 2021            | 2022           | 2023           | 2024           | 2025           | 2026           |
| DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)                                              | 1.897.280,98    | 1.676.717,85   | 1.719.426,49   | 1.399.490,15   | 785.967,03     | 273.033,95     |
| DEDUÇÕES (XL)                                                           | 3.847.374,07    | 10.134.893,08  | 10.134.893,08  | 10.134.893,08  | 10.134.893,08  | 10.134.893,08  |
| Ativo Disponível                                                        | 3.847.374,07    | 10.134.893,08  | 10.134.893,08  | 10.134.893,08  | 10.134.893,08  | 10.134.893,08  |
| (-) Restos a Pagar Processados                                          | 0,00            | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00           |
| Haveres Financeiros                                                     | 0,00            | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00           |
| Receita de Privatizações                                                | 0,00            | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00           |
| Passivos Reconhecidos                                                   | 0,00            | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00           |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLI) = (XXXIX - XL)                         | (1.950.093,09)  | (8.458.175,23) | (8.415.466,59) | (8.735.402,93) | (9.348.926,05) | (9.861.859,13) |
| RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLII) = (XLIIa - XLIIb) | 77.074,92       | 6.508.082,14   | (42.708,64)    | 319.936,34     | 613.523,12     | 512.933,08     |



MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM - MG  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA O RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL  
2024

JOSÉ ELIAS Figueiredo  
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM - MG  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS

Página: 1 / 1

AValiação do CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR  
2024

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

| Especificação                                                   | Metas Previstas em 2022<br>(a) | % PIB | % RCL   | Metas Realizadas em 2022<br>(b) | % PIB | % RCL   | Variação             |                  | R\$ 1,00 |
|-----------------------------------------------------------------|--------------------------------|-------|---------|---------------------------------|-------|---------|----------------------|------------------|----------|
|                                                                 |                                |       |         |                                 |       |         | Valor<br>(c) = (b-a) | %<br>(c/a) x 100 |          |
| Receita Total                                                   | 30.342.400,00                  | --    | 117,87  | 34.746.839,17                   | --    | 110,10  | 4.404.439,17         | 14,52            |          |
| Receita Primárias (I)                                           | 27.342.400,00                  | --    | 106,22  | 32.233.879,71                   | --    | 102,14  | 4.891.479,71         | 17,89            |          |
| Despesa Total                                                   | 30.342.400,00                  | --    | 117,87  | 33.056.776,71                   | --    | 104,75  | 2.714.376,71         | 8,95             |          |
| Despesas Primárias (II)                                         | 30.153.400,00                  | --    | 117,14  | 32.380.535,48                   | --    | 102,61  | 2.227.135,48         | 7,39             |          |
| Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I - II) | (2.811.000,00)                 | --    | (10,92) | (146.655,77)                    | --    | (0,46)  | 2.664.344,23         | (94,78)          |          |
| Dívida Pública Consolidada (DC)                                 | 1.676.717,85                   | --    | 6,51    | 1.719.426,49                    | --    | 5,45    | 42.708,64            | 2,55             |          |
| Dívida Consolidada Líquida (DCL)                                | (8.458.175,23)                 | --    | (32,86) | (9.839.456,05)                  | --    | (31,18) | (1.381.280,82)       | 16,33            |          |
| Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha                  | 6.508.082,14                   | --    | 25,28   | (1.020.442,00)                  | --    | (3,23)  | (7.528.524,14)       | (115,68)         |          |

Fonte: Sistema Planejamento - Beta Sistemas Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM. Emissão: 13/04/2023, às 11:16:19.

NOTA: A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no Item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS no cálculo acima da linha. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo abaixo da linha.

Nota(s) Explicativa(s):

| Parâmetros                     | R\$ 1,00            |                      |
|--------------------------------|---------------------|----------------------|
|                                | Valor Previsto 2022 | Valor Realizado 2022 |
| PIB nominal                    |                     |                      |
| Receita Corrente Líquida - RCL | 0,00                | 0,00                 |
|                                | 25.742.340,00       | 31.558.257,18        |

JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO  
PREFEITO MUNICIPAL

Câmara Munic. de Santana da Vargem  
Linha N.º 0318



MUNICIPIO DE SANTANA DA VARGEM - MG  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS

Página: 1 / 1

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRES EXERCICIOS  
ANTERIORES  
2024

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II)

| Especificação                     | Valores a Preços Correntes |                |          |                |          |                |          |                 |         |                 | R\$ 1,00 |
|-----------------------------------|----------------------------|----------------|----------|----------------|----------|----------------|----------|-----------------|---------|-----------------|----------|
|                                   | 2021                       | 2022           | %        | 2023           | %        | 2024           | %        | 2025            | %       | 2026            |          |
| Receita Total                     | 27.199.000,00              | 30.342.400,00  | 11,56    | 29.039.158,48  | (4,30)   | 29.039.158,48  | 0,00     | 17.121.910,20   | (41,04) | 19.027.289,67   | 11,13    |
| Receita Primárias (I)             | 25.599.000,00              | 27.342.400,00  | 6,81     | 29.039.158,48  | 6,21     | 29.039.158,48  | 0,00     | 17.121.910,20   | (41,04) | 19.027.289,67   | 11,13    |
| Despesa Total                     | 27.199.000,00              | 30.342.400,00  | 11,56    | 29.039.158,48  | (4,30)   | 29.039.158,48  | 0,00     | 30.558.846,51   | (41,04) | 33.137.500,30   | 8,44     |
| Despesas Primárias (II)           | 26.876.000,00              | 30.153.400,00  | 12,19    | 28.649.855,81  | (4,99)   | 28.649.855,81  | 0,00     | 30.134.346,51   | (41,04) | 32.676.500,30   | 8,44     |
| Resultado Primário (SEM RPPS)     | (1.277.000,00)             | (2.811.000,00) | 120,13   | 389.302,67     | (113,85) | 389.302,67     | 0,00     | (13.012.436,31) | (41,04) | (13.649.210,63) | 4,89     |
| - Acima da Linha (III) = (I - II) | 3.794.560,98               | 1.676.717,85   | (55,81)  | 1.719.426,49   | 2,55     | 1.399.490,15   | (18,61)  | 785.967,03      | (41,04) | 273.033,95      | (65,26)  |
| Dívida Pública Consolidada (DC)   | (1.950.093,00)             | (8.458.175,23) | 333,73   | (8.415.466,59) | (0,50)   | (8.735.402,93) | 3,80     | (9.348.926,05)  | (41,04) | (9.861.859,13)  | 5,49     |
| Dívida Consolidada Líquida (DCL)  | (1.820.205,08)             | 8.405.362,14   | (561,78) | (42.708,64)    | (100,51) | 319.936,34     | (849,11) | 613.523,12      | (41,04) | 512.933,08      | (16,40)  |
| Resultado Nominal (SEM RPPS)      |                            |                |          |                |          |                |          |                 |         |                 |          |
| - Abaixo da Linha                 |                            |                |          |                |          |                |          |                 |         |                 |          |

| Especificação                     | Valores a Preços Constantes |                |          |                |          |                |          |                 |            |                 | R\$ 1,00   |
|-----------------------------------|-----------------------------|----------------|----------|----------------|----------|----------------|----------|-----------------|------------|-----------------|------------|
|                                   | 2021                        | 2022           | %        | 2023           | %        | 2024           | %        | 2025            | %          | 2026            |            |
| Receita Total                     | 27.199.000,00               | 30.342.400,00  | 11,56    | 29.039.158,48  | (4,30)   | 29.039.158,48  | 0,00     | 17.121.910,20   | (41,04)    | 19.027.289,67   | 11,13      |
| Receita Primárias (I)             | 25.599.000,00               | 27.342.400,00  | 6,81     | 29.039.158,48  | 6,21     | 29.039.158,48  | 0,00     | 17.121.910,20   | (41,04)    | 19.027.289,67   | 11,13      |
| Despesa Total                     | 27.199.000,00               | 30.342.400,00  | 11,56    | 29.039.158,48  | (4,30)   | 29.039.158,48  | 0,00     | 30.558.846,51   | 5,23       | 33.137.500,30   | 8,44       |
| Despesas Primárias (II)           | 26.876.000,00               | 30.153.400,00  | 12,19    | 28.649.855,81  | (4,99)   | 28.649.855,81  | 0,00     | 30.134.346,51   | 5,18       | 32.676.500,30   | 8,44       |
| Resultado Primário (SEM RPPS)     | (1.277.000,00)              | (2.811.000,00) | 120,13   | 389.302,67     | (113,85) | 389.302,67     | 0,00     | (13.012.436,31) | (3.442,50) | (13.649.210,63) | 4,89       |
| - Acima da Linha (III) = (I - II) | 3.794.560,98                | 1.676.717,85   | (55,81)  | 1.719.426,49   | 2,55     | 1.399.490,15   | (18,61)  | 785.967,03      | (43,84)    | 273.033,95      | (65,26)    |
| Dívida Pública Consolidada (DC)   | (1.950.093,00)              | (8.458.175,23) | 333,73   | (8.415.466,59) | (0,50)   | (8.735.402,93) | (608,04) | (9.348.926,05)  | (109,00)   | (9.861.859,13)  | (1.354,74) |
| Dívida Consolidada Líquida (DCL)  | (1.820.205,08)              | 8.405.362,14   | (561,78) | (42.708,64)    | (100,51) | 319.936,34     | (849,11) | 613.523,12      | 91,76      | 512.933,08      | (16,40)    |
| Resultado Nominal (SEM RPPS)      |                             |                |          |                |          |                |          |                 |            |                 |            |
| - Abaixo da Linha                 |                             |                |          |                |          |                |          |                 |            |                 |            |

ÍNDICES DE INFLAÇÃO

| 2021   | 2022  | 2023  | 2024  | 2025  | 2026  |
|--------|-------|-------|-------|-------|-------|
| 10,06% | 5,79% | 4,50% | 5,00% | 5,00% | 5,00% |

Fonte: Sistema Planejamento - Beta Sistemas Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM. Emissão: 13/04/2023, às 13:23:18.

NOTA: A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS no cálculo acima da linha. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo abaixo da linha.

Nota(s) Explicativa(s):

JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO  
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICIPIO DE SANTANA DA VARGEM - MG  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024  
ANEXO 1.4 - DEMONSTRATIVO DA MEMÓRIA DE CÁLCULO  
DAS METAS FISCAIS DE DESPESAS

Página: 1 / 1

As metas anuais de despesas foram calculadas a partir das seguintes despesas orçamentárias:

| Programa     |                                        | R\$ 1,00      |               |               |
|--------------|----------------------------------------|---------------|---------------|---------------|
|              |                                        | 2024          | 2025          | 2026          |
| 0000         | ENCARGOS ESPECIAIS                     | 611.302,67    | 642.500,00    | 696.000,00    |
| 0001         | APOIO ADMINISTRATIVO                   | 216.213,00    | 218.613,00    | 256.800,00    |
| 1003         | ATENCAO A SAUDE DA COMUNIDADE          | 9.064.957,71  | 9.249.326,26  | 10.112.900,00 |
| 1201         | PROGRAMA DE ALIMENTACAO ESCOLAR        | 151.324,00    | 160.000,00    | 170.000,00    |
| 1202         | ATENDIMENTO A EDUCACAO BASICA          | 4.997.641,91  | 5.112.459,40  | 5.598.500,00  |
| 1204         | ATENDIMENTO AO ENSINO PROFISSIONAL     | 50.000,00     | 52.500,00     | 55.000,00     |
| 1205         | UNIVERSALIZACAO DO ENSINO INFANTIL     | 461.000,00    | 475.550,00    | 510.000,00    |
| 1207         | ATENDIMENTO A EDUCACAO ESPECIAL        | 150.000,00    | 160.000,00    | 170.000,00    |
| 1221         | PROGRAMA QUOTA ESTADUAL SALARIO EDUCAC | 158.784,59    | 167.150,00    | 177.300,00    |
| 1501         | MANUTENÇÃO ATIVIDADES CULTURAIS        | 138.185,95    | 143.168,06    | 159.100,00    |
| 1502         | SERVICOS URBANOS                       | 818.846,52    | 861.597,12    | 906.950,00    |
| 1504         | APOIO ATIVIDADES TURISTICAS            | 65.328,01     | 67.028,01     | 77.500,00     |
| 2005         | PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO MEIO RU | 163.580,00    | 154.700,00    | 161.900,00    |
| 2702         | DESPORTO AMADOR E DE RENDIMENTO        | 173.323,96    | 177.573,96    | 201.200,00    |
| 2704         | PATRIM.HIST.,ARTISTICO E ARQUEOLOGICO  | 240.000,00    | 251.250,00    | 262.500,00    |
| 3001         | PROCESSO LEGISLATIVO                   | 1.570.000,00  | 1.591.825,00  | 1.731.450,00  |
| 0402         | ADMINISTRACAO PUBLICA MUNICIPAL        | 7.742.070,16  | 8.663.405,70  | 9.202.400,30  |
| 0801         | ASSISTENCIA SOCIAL GERAL               | 1.866.600,00  | 1.910.200,00  | 2.088.000,00  |
| 9999         | RESERVAS                               | 400.000,00    | 500.000,00    | 600.000,00    |
| Total Geral: |                                        | 29.039.158,48 | 30.558.846,51 | 33.137.500,30 |

JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO  
PREFEITO MUNICIPAL

Câmara Municipal de Santana da Vargem  
Folha N.º 033



MUNICIPIO DE SANTANA DA VARGEM - MG  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO  
2024

Página: 1 / 1

AMF – Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, § 2º, inciso III)

R\$ 1,00

| PATRIMÔNIO LÍQUIDO  | 2022                 | %             | 2021                 | %             | 2020                 | %             |
|---------------------|----------------------|---------------|----------------------|---------------|----------------------|---------------|
| Patrimônio/Capital  | 0,00                 | 0,00          | 27.494.435,39        | 100,00        | 22.825.011,45        | 100,00        |
| Reservas            | 0,00                 | 0,00          | 0,00                 | 0,00          | 0,00                 | 0,00          |
| Resultado Acumulado | 45.524.126,74        | 100,00        | 0,00                 | 0,00          | 0,00                 | 0,00          |
| <b>TOTAL</b>        | <b>45.524.126,74</b> | <b>100,00</b> | <b>27.494.435,39</b> | <b>100,00</b> | <b>22.825.011,45</b> | <b>100,00</b> |

REGIME PREVIDENCIÁRIO

| PATRIMÔNIO LÍQUIDO             | 2022        | %           | 2021        | %           | 2020        | %           |
|--------------------------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|
| Patrimônio                     | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| Reservas                       | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| Lucros ou Prejuízos Acumulados | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| <b>TOTAL</b>                   | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> |

Fonte: Sistema Planejamento - Betha Sistemas. Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM. Emissão: 13/04/2023, às 11:42:09.

Nota(s) Explicativa(s):

JOSÉ ELIAS FIOREIREDO  
PREFEITO MUNICIPAL

Câmara Munic. de Santana da Vargem  
Folha N.º 034



## MUNICIPIO DE SANTANA DA VARGEM - MG

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

## ANEXO DE METAS FISCAIS

## ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

2024

Página: 1 / 1

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, § 2º, inciso III)

R\$ 1,00

| RECEITAS REALIZADAS                           | 2022<br>(a) | 2021<br>(b) | 2020<br>(c) |
|-----------------------------------------------|-------------|-------------|-------------|
| RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I) | 0,00        | 0,00        | 21.994,20   |
| Alienação de Bens Móveis                      | 0,00        | 0,00        | 21.994,20   |
| Alienação de Bens Imóveis                     | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| Alienação de Bens Intangíveis                 | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| Rendimentos de Aplicações Financeiras         | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| TOTAL                                         | 0,00        | 0,00        | 21.994,20   |

| DESPESAS EXECUTADAS                                | 2022<br>(d) | 2021<br>(e) | 2020<br>(f) |
|----------------------------------------------------|-------------|-------------|-------------|
| APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II) | 0,00        | 0,00        | 21.994,20   |
| DESPESAS DE CAPITAL                                | 0,00        | 0,00        | 21.994,20   |
| Investimentos                                      | 0,00        | 0,00        | 21.994,20   |
| Inversões Financeiras                              | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| Amortização da Dívida                              | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA      | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| Regime Geral de Previdência Social                 | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores       | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| TOTAL                                              | 0,00        | 0,00        | 21.994,20   |

| SALDO FINANCEIRO | 2022<br>(g) = (Ia - IId) + (IIIf) | 2021<br>(h) = ((Ib - IIe) + IIIi) | 2020<br>(i) = (Ic - IIIf) |
|------------------|-----------------------------------|-----------------------------------|---------------------------|
| VALOR (III)      | 0,00                              | 0,00                              | 0,00                      |

Fonte: Sistema Planejamento - Beta Sistemas. Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM. Emissão: 13/04/2023, às 11:44:11.  
Nota(s) Explicativa(s):

JOSÉ ELIAS FIDELERDO  
PREFEITO MUNICIPAL

Câmara Municipal de Santana da Vargem  
Folha N.º 035



## MUNICIPIO DE SANTANA DA VARGEM - MG

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

## ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS  
SERVIDORES E DAS PENSÕES E INATIVOS MILITARES

2024

Página: 1 /

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1

## RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

## FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)              | 2020 | 2021 | 2022 |
|-----------------------------------------------------------------------|------|------|------|
| RECEITAS CORRENTES (I)                                                |      |      |      |
| Receita de Contribuições dos Segurados                                | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativo                                                                 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativo                                                               | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista                                                           | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições Patronais                                    | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativo                                                                 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativo                                                               | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista                                                           | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Patrimonial                                                   | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Imobiliárias                                                 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Valores Mobiliários                                        | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Patrimoniais                                          | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços                                                   | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Correntes                                             | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Financeira entre os regimes                               | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)* | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes                                             | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL (III)                                             |      |      |      |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos                                  | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos                                            | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital                                            | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)  | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)              |      |      |      |
| Benefícios                                                            |      |      |      |
| Aposentadorias                                                        | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões por Morte                                                     | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Previdenciárias                                       | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Financeira entre os regimes                               | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Previdenciárias                                       | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)                      | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)*    | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES                    |      |      |      |
| VALOR                                                                 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS                                          |      |      |      |
| VALOR                                                                 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS             |      |      |      |
| Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar              | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos       | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Aportes para o RPPS                                            | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro                         | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)                      |      |      |      |
| Caixa e Equivalentes de Caixa                                         | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Investimentos e Aplicações                                            | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Bens e Direitos                                                | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

Câmara Munic. de Santana da Vargem

Folha N.º

0364



MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM - MG  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS

Página: 2 /

**AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS  
SERVIDORES E DAS PENSÕES E INATIVOS MILITARES**  
2024

| ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS                        |                                 |                                 |                                 |                                                                        |
|---------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|---------------------------------|---------------------------------|------------------------------------------------------------------------|
| RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS                                                            |                                 |                                 |                                 |                                                                        |
|                                                                                             | 2020                            | 2021                            | 2022                            |                                                                        |
| Receitas Correntes                                                                          | 0,00                            | 0,00                            | 0                               |                                                                        |
| <b>TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)</b>                                       | 0,00                            | 0,00                            | 0                               |                                                                        |
| DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS                                                            |                                 |                                 |                                 |                                                                        |
|                                                                                             | 2020                            | 2021                            | 2022                            |                                                                        |
| Despesas Correntes (XIII)                                                                   |                                 |                                 |                                 |                                                                        |
| Pessoal e Encargos Sociais                                                                  | 0,00                            | 0,00                            | 0,0                             |                                                                        |
| Demais Despesas Correntes                                                                   | 0,00                            | 0,00                            | 0,0                             |                                                                        |
| Despesas de Capital (XIV)                                                                   | 0,00                            | 0,00                            | 0,0                             |                                                                        |
| <b>TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)</b>                         | 0,00                            | 0,00                            | 0,0                             |                                                                        |
| <b>RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)<sup>2</sup></b>                       | 0,00                            | 0,00                            | 0,0                             |                                                                        |
| BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS                                                     |                                 |                                 |                                 |                                                                        |
|                                                                                             | 2020                            | 2021                            | 2022                            |                                                                        |
| Caixa e Equivalentes de Caixa                                                               | 0,00                            | 0,00                            | 0,0                             |                                                                        |
| Investimentos e Aplicações                                                                  | 0,00                            | 0,00                            | 0,0                             |                                                                        |
| Outros Bens e Direitos                                                                      | 0,00                            | 0,00                            | 0,0                             |                                                                        |
| BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO                                         |                                 |                                 |                                 |                                                                        |
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS                                                                    |                                 |                                 |                                 |                                                                        |
|                                                                                             | 2020                            | 2021                            | 2022                            |                                                                        |
| Contribuições dos Servidores                                                                | 0,00                            | 0,00                            | 0,0                             |                                                                        |
| Demais Receitas Previdenciárias                                                             | 0,00                            | 0,00                            | 0,0                             |                                                                        |
| <b>TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)</b>                      | 0,00                            | 0,00                            | 0,0                             |                                                                        |
| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)                              |                                 |                                 |                                 |                                                                        |
|                                                                                             | 2020                            | 2021                            | 2022                            |                                                                        |
| Aposentadorias                                                                              | 0,00                            | 0,00                            | 0,0                             |                                                                        |
| Pensões                                                                                     | 0,00                            | 0,00                            | 0,0                             |                                                                        |
| Outras Despesas Previdenciárias                                                             | 0,00                            | 0,00                            | 0,0                             |                                                                        |
| <b>TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)</b>                     | 0,00                            | 0,00                            | 0,0                             |                                                                        |
| <b>RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)<sup>2</sup></b> | 0,00                            | 0,00                            | 0,0                             |                                                                        |
| PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES                           |                                 |                                 |                                 |                                                                        |
| FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)                                               |                                 |                                 |                                 |                                                                        |
| EXERCÍCIO                                                                                   | Receitas Previdenciárias<br>(a) | Despesas Previdenciárias<br>(b) | Resultado Previdenciário<br>(c) | Saldo Financeiro do Exercício<br>(d) = (d Exercício Anterior) +<br>(c) |

Fonte: Sistema Contábil - Beta Sistemas. Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM. Emissão: 13/04/2023, às 11:48:01.

Nota(s) Explicativa(s):  
O MUNICÍPIO NÃO POSSUI RPPS

NOTA:

1 Como a portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.  
2 O resultado previdenciário poderá ser apresentado por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (6º bimestre).

JOSÉ ENAS FIGUEIREDO  
PREFEITO MUNICIPAL

Câmara Munic. de Santana da Vargem

Folha N.º 0370



MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM - MG  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Página: 1 / 1

AMF – Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

| TRIBUTO | MODALIDADE | SETORES / PROGRAMAS<br>/ BENEFICIÁRIO | RENÚNCIA DA RECEITA PREVISTA | COMPENSAÇÃO |
|---------|------------|---------------------------------------|------------------------------|-------------|
|---------|------------|---------------------------------------|------------------------------|-------------|

Para os argumentos utilizados não existem dados para emissão.

Câmara Munic. de Santana da Vargem

Folha N.º

038



## MUNICIPIO DE SANTANA DA VARGEM - MG

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

## ANEXO DE METAS FISCAIS

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER  
CONTINUADO

Página: 1 / 1

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

2024

R\$ 1,00

| EVENTO                                            | Valor Previsto para 2024 |
|---------------------------------------------------|--------------------------|
| Aumento Permanente da Receita                     | 0,00                     |
| (-) Transferências Constitucionais                | —                        |
| (-) Transferências ao FUNDEB                      | 0,00                     |
| Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)  | 0,00                     |
| Redução Permanente de Despesa (II)                | —                        |
| Margem Bruta (III) = (I + II)                     | 0,00                     |
| Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)              | 0,00                     |
| Novas DOCC                                        | 0,00                     |
| Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV) | 0,00                     |

Fonte: Sistema Planejamento - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM. Emissão: 13/04/2023, às 11:49:44.

Nota(s) Explicativa(s):

Câmara Munic. de Santana da Vargem  
Folha N.º 039



MUNICIPIO DE SANTANA DA VARGEM - MG  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Página: 1 / 1  
Data: 13/04/2023

LRF, Art. 12º, § 3º da Lei Complementar nº 101/2000

R\$ 1,00

| ESPECIFICAÇÃO                                                                                              | 2024                 | 2025                 | 2026                 |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|----------------------|----------------------|
| <b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>                                                                              | <b>33.608.360,19</b> | <b>35.361.386,51</b> | <b>38.442.403,29</b> |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria                                                                | 2.555.180,00         | 2.699.190,00         | 2.833.989,50         |
| IPTU                                                                                                       | 575.000,00           | 618.100,00           | 649.000,00           |
| ISS                                                                                                        | 629.640,00           | 662.500,00           | 694.000,00           |
| ITBI                                                                                                       | 312.700,00           | 328.000,00           | 345.000,00           |
| IRRF                                                                                                       | 404.920,00           | 426.000,00           | 448.000,00           |
| Outras impostos, taxas e contribuições de melhoria                                                         | 632.920,00           | 664.590,00           | 697.989,50           |
| Contribuições                                                                                              | 400.000,00           | 420.000,00           | 441.000,00           |
| Receita Patrimonial                                                                                        | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 |
| Rendimentos de Aplicação Financeira                                                                        | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 |
| Outras Receitas Patrimoniais                                                                               | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 |
| Receita Agropecuária                                                                                       | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 |
| Receita Industrial                                                                                         | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 |
| Receita Serviços                                                                                           | 13.955,00            | 15.000,00            | 16.000,00            |
| Transferências Correntes                                                                                   | 30.639.225,19        | 32.227.196,51        | 35.151.413,79        |
| Cota-Parte do FPM                                                                                          | 15.110.678,06        | 15.890.000,00        | 18.002.814,95        |
| Cota-Parte do ICMS                                                                                         | 7.319.045,39         | 7.700.000,00         | 8.085.000,00         |
| Cota-Parte do IPVA                                                                                         | 1.461.961,94         | 1.540.000,00         | 1.617.000,00         |
| Cota-Parte do ITR                                                                                          | 58.936,00            | 62.000,00            | 65.000,00            |
| Transferências da LC 61/1989                                                                               | 76.887,14            | 80.700,00            | 84.700,00            |
| Transferências do FUNDEB                                                                                   | 2.996.971,29         | 3.150.000,00         | 3.300.000,00         |
| Outras Transferências Correntes                                                                            | 3.614.745,37         | 3.804.496,51         | 3.996.898,84         |
| Outras Receitas Correntes                                                                                  | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 |
| <b>DEDUÇÕES (II)</b>                                                                                       | <b>4.569.201,71</b>  | <b>4.802.540,00</b>  | <b>5.304.902,99</b>  |
| Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência                                                           | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 |
| Compensação Financ. entre Regimes Previdência                                                              | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 |
| Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários                                                      | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 |
| Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB                                                               | 4.569.201,71         | 4.802.540,00         | 5.304.902,99         |
| <b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)</b>                                                             | <b>29.039.158,48</b> | <b>30.558.846,51</b> | <b>33.137.500,30</b> |
| ( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV) | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 |
| <b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)</b>        | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>          |
| ( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)    | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 |
| <b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)</b>  | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>          |

JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO  
PREFEITO MUNICIPAL

Câmara Munic. de Santana da Vargem  
Folha N.º 040



MUNICIPIO DE SANTANA DA VARGEM - MG  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024  
DEMONSTRATIVOS COMPLEMENTARES  
DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS COM PESSOAL

| PREVISÃO DAS PRIORIDADES DAS DESPESAS COM PESSOAL                                                                                 |  | PRIORIDADES   |               |               |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|---------------|---------------|---------------|
|                                                                                                                                   |  | LDO 2024      | Projeção 2025 | Projeção 2026 |
| <b>DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)</b>                                                                                              |  |               |               |               |
| Pessoal Ativo                                                                                                                     |  | 15.828.699,23 | 16.516.679,39 | 17.687.800,00 |
| Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis                                                                                |  | 15.605.699,23 | 16.293.679,39 | 17.442.800,00 |
| Obrigações Patronais                                                                                                              |  | 13.571.652,24 | 14.259.632,40 | 15.092.000,00 |
| Pessoal Inativo e Pensionistas                                                                                                    |  | 2.034.046,99  | 2.034.046,99  | 2.350.800,00  |
| Aposentadorias, Reserva e Reformas                                                                                                |  | 223.000,00    | 223.000,00    | 245.000,00    |
| Pensões                                                                                                                           |  | 63.000,00     | 63.000,00     | 69.000,00     |
| Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente                                                                               |  | 160.000,00    | 160.000,00    | 176.000,00    |
| Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF) |  | 0,00          | 0,00          | 0,00          |
| <b>DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)</b>                                                                      |  | 0,00          | 0,00          | 0,00          |
| Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária                                                                      |  | 0,00          | 0,00          | 0,00          |
| Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração                                                                |  | 0,00          | 0,00          | 0,00          |
| Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração                                                              |  | 0,00          | 0,00          | 0,00          |
| Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados                                                                                   |  | 0,00          | 0,00          | 0,00          |
| <b>DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)</b>                                                                               |  | 15.828.699,23 | 16.516.679,39 | 17.687.800,00 |
| <b>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL</b>                                                                                    |  | VALOR         |               |               |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)                                                                                               |  | 29.039.158,48 | 30.558.846,51 | 33.137.500,30 |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§, art. 166 da CF)                                 |  | 0,00          | 0,00          | 0,00          |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)                                                                                            |  | 29.039.158,48 | 30.558.846,51 | 33.137.500,30 |
| % do TOTAL DAS PRIORIDADES DAS DESPESAS COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - RCL (V) = (III / IV) * 100                  |  | 54,51%        | 54,05%        | 53,38%        |
| LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) (60%)                                                                  |  | 17.423.495,09 | 18.335.307,91 | 19.882.500,18 |
| LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF) (57%)                                                  |  | 16.552.320,33 | 17.418.542,51 | 18.888.375,17 |
| LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) (54%)                                                   |  | 15.681.145,58 | 16.501.777,12 | 17.894.250,16 |

JOSÉ ELIAS PEREIREDO  
PREFEITO MUNICIPAL

*Carteira: Munic. de Santana da Vargem*  
*Folha N.º 071*



MUNICIPIO DE SANTANA DA VARGEM - MG  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE RISCOS FISCAIS  
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

2024

Assinado digitalmente por JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO, Prefeito Municipal, em 13/04/2023 às 11:50:50.

ARF (LRF, art 4º, § 3º)

| PASSIVOS CONTINGENTES          |            | PROVIDÊNCIAS                                   |            |
|--------------------------------|------------|------------------------------------------------|------------|
| Descrição                      | Valor      | Descrição                                      | Valor      |
| Demandas Judiciais             | 150.000,00 | utilização parcial da reserva de contingência. | 150.000,00 |
| Calamidades                    | 150.000,00 | utilização parcial da reserva de contingência. | 150.000,00 |
| Diversos passivos contingentes | 100.000,00 | utilização parcial da reserva de contingência. | 100.000,00 |
| SUBTOTAL                       | 400.000,00 | SUBTOTAL                                       | 400.000,00 |
| TOTAL                          | 400.000,00 | TOTAL                                          | 400.000,00 |

Fonte: Sistema Planejamento - Betha Sistemas Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM. Emissão: 13/04/2023, às 11:50:50.  
Nota(s) Explicativa(s):

JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO  
PREFEITO MUNICIPAL



# Evolução da Receita

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM - MG

| Código          | Descrição                                   | 2024               |            |            |              |                   |            |  |  |
|-----------------|---------------------------------------------|--------------------|------------|------------|--------------|-------------------|------------|--|--|
|                 |                                             | RECEITA ARRECADADA |            | ORÇADA     |              | RECEITA PROJETADA |            |  |  |
|                 |                                             | 2021               | 2022       | 2023       | 2024         | 2025              | 2026       |  |  |
| 1.0.0.0.00.0.0  | Receitas Correntes                          | 30.317,574         | 36.065,250 | 33.608,360 | 33.608,360   | 35.361,387        | 38.442,403 |  |  |
| 1.1.0.0.00.0.0  | Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 2.298,418          | 3.048,056  | 2.536,680  | 2.555,180,00 | 2.699,190,00      | 2.833,990  |  |  |
| 1.2.0.0.00.0.0  | Contribuições                               | 412,672            | 461,682    | 400,000    | 400,000      | 420,000           | 441,000    |  |  |
| 1.3.0.0.00.0.0  | Receita Patrimonial                         | 222,734            | 1.219,877  | 0          | 0            | 0                 | 0          |  |  |
| 1.6.0.0.00.0.0  | Receita de Serviços                         | 12,908             | 13,331     | 13,955     | 13,955       | 15,000            | 16,000     |  |  |
| 1.7.0.0.00.0.0  | Transferências Correntes                    | 27.352,089         | 31.311,775 | 30.657,725 | 30.639,225   | 32.227,197        | 35.151,414 |  |  |
| 1.9.0.0.00.0.0  | Outras Receitas Correntes                   | 18,752             | 10,529     | 0          | 0            | 0                 | 0          |  |  |
| 2.0.0.0.00.0.0  | Receitas de Capital                         | 1.770,793          | 3.188,582  | 0          | 0            | 0                 | 0          |  |  |
| 2.1.0.0.00.0.0  | Operações de Crédito                        | 139,662            | 1.293,135  | 0          | 0            | 0                 | 0          |  |  |
| 2.2.0.0.00.0.0  | Alienação de Bens                           | 0                  | 0          | 0          | 0            | 0                 | 0          |  |  |
| 2.4.0.0.00.0.0  | Transferências de Capital                   | 1.631,131          | 1.895,447  | 0          | 0            | 0                 | 0          |  |  |
| 90.0.0.0.00.0.0 | Deduções da Receita                         | 3.931,607          | 4.506,992  | 4.569,202  | 4.569,202    | 4.802,540         | 5.304,903  |  |  |
| 95.0.0.0.00.0.0 | Fundeb                                      | 3.931,607          | 4.506,992  | 4.569,202  | 4.569,202    | 4.802,540         | 5.304,903  |  |  |
| TOTAL           |                                             | 28.156,759         | 34.746,839 | 29.039,158 | 29.039,158   | 30.558,847        | 33.137,500 |  |  |

## ÍNDICE INFLACIONÁRIO

Base de cálculo para o Exercício de 2024 = receita prevista 2023 + 5%.  
Base de cálculo para o Exercício de 2025 = receita prevista 2024 + 5%.  
Base de cálculo para o Exercício de 2026 = receita prevista 2025 + 5%.

JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO  
PREFEITO MUNICIPAL



## Evolução da Despesa

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM - MG

| CODIGO | DESCRIÇÃO                  | DESPESA EXECUTADA |            | FIXADA     |            | DESPESA PROJETADA |            |
|--------|----------------------------|-------------------|------------|------------|------------|-------------------|------------|
|        |                            | 2021              | 2022       | 2023       | 2024       | 2025              | 2026       |
| 3      | DESPESAS CORRENTES         | 21.849.069        | 29.518.232 | 28.172.266 | 28.172.266 | 29.549.422        | 31.985.300 |
| 3.1    | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 12.725.172        | 14.622.813 | 15.854.396 | 15.854.396 | 16.542.377        | 17.716.100 |
| 3.2    | JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 51.398            | 187.768    | 239.303    | 239.303    | 248.000           | 258.000    |
| 3.3    | OUTRAS DESPESAS CORRENTES  | 9.072.500         | 14.707.651 | 12.078.567 | 12.078.567 | 12.759.045        | 14.011.200 |
| 4      | DESPESAS DE CAPITAL        | 1.651.097         | 3.538.545  | 466.892    | 466.892    | 509.425           | 552.200    |
| 4.4    | INVESTIMENTOS              | 1.574.022         | 3.344.937  | 316.892    | 316.892    | 332.925           | 349.200    |
| 4.5    | INVERSÕES FINANCEIRAS      | 0                 | 0          | 0          | 0          | 0                 | 0          |
| 4.6    | AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA      | 77.075            | 193.608    | 150.000    | 150.000    | 176.500           | 203.000    |
| 9.9    | RESERVA DE CONTINGENCIA    | 0                 | 0          | 400.000    | 400.000    | 500.000           | 600.000    |
| TOTAL  |                            | 23.500.166        | 33.056.777 | 29.039.158 | 29.039.158 | 30.558.847        | 33.137.500 |

#### INDICE INFLACIONÁRIO

Base de cálculo para o Exercício de 2024 = despesas prevista 2023 + 5%.  
Base de cálculo para o Exercício de 2025 = despesas prevista 2024 + 5%.  
Base de cálculo para o Exercício de 2026 = despesas prevista 2025 + 5%.

JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO  
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICIPIO DE SANTANA DA VARGEM - MG  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024  
RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS  
Consolidado

Programa

0000 - ENCARGOS ESPECIAIS

Objetivos

quitação de dividas com BDMG e CEF-FINISA (para obras de pavimentação e drenagem de vias) e com a previdência social (parcelamento - RGPS) e folha de inativos e pensionistas.  
Justificativas:

Diretrizes (Forma de implementação)

| Ações                                         | Produto (Un. de medida) | Recurso                                                  | Metas      |            |
|-----------------------------------------------|-------------------------|----------------------------------------------------------|------------|------------|
|                                               |                         |                                                          | Física     | Financeira |
| 0004 - AMORTIZAÇÃO BDMG NOVO SOMMA            | AMORTIZACAO (AMORT)     | 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos | 12,00      | 107.000,00 |
| 0010 - REMUNERACAO DE INATIVOS E PENSIONISTAS | 100% QUITACAO (100QUIT) | 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos | 13,00      | 107.000,00 |
| 1525 - AMORTIZAÇÃO FINISA CEF                 | AMORTIZACAO (AMORT)     | 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos | 1,00       | 223.000,00 |
| Total:                                        |                         |                                                          | 614.302,67 | 281.302,67 |



MUNICIPIO DE SANTANA DA VARGEM - MG  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024  
RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS  
Consolidado

Programa

0001 - APOIO ADMINISTRATIVO

Objetivos

ações administrativas em geral, em todas as secretarias e com fim de atendimento a toda a população.

Justificativas:

providencias no sentido de incentivar a instalação de empresas no município

Diretrizes (Forma de implementação)

| Ações                                                | Produto (Un. de medida) | Recurso                                                       | Metas  |            |
|------------------------------------------------------|-------------------------|---------------------------------------------------------------|--------|------------|
|                                                      |                         |                                                               | Física | Financeira |
| 2013 - MANUTENCAO SUBSIDIOS AGENTES POLITICOS        | 100% QUITACAO (100QUIT) | 1.500.000.1001.000 - Recursos não Vinculados de Impostos MDE  | 13,00  | 72.350,00  |
| 2028 - MANUTENCAO SUBSIDIOS AGENTES POLITICOS SAUDE  | 100% QUITACAO (100QUIT) | 1.500.000.1002.000 - Recursos não Vinculados de Impostos ASPS | 13,00  | 71.513,00  |
| 2042 - MANUTENCAO SUBSIDIOS AG. POLITICOS ASS.SOCIAL | 100% QUITACAO (100QUIT) | 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos      | 13,00  | 72.350,00  |
| Total:                                               |                         |                                                               |        | 216.213,00 |



MUNICIPIO DE SANTANA DA VARGEM - MG  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024  
RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS  
Consolidado

Programa

1003 - ATENCAO A SAUDE DA COMUNIDADE

Objetivos

aplicação dos recursos próprios e vinculados com objetivo de melhoria do atendimento a população.

Justificativas:

melhoria das condições gerais de saúde de toda a população

Diretrizes (Forma de implementação)

| Ações                                              | Produto (Un. de medida)         | Recurso                                                               | Metas  |              |
|----------------------------------------------------|---------------------------------|-----------------------------------------------------------------------|--------|--------------|
|                                                    |                                 |                                                                       | Fisica | Financeira   |
| 0014 - CONVENIO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE  | MANUTENCAO PRODUTO (MANUT.PROD) | 1.500.000.1002.000 - Recursos não Vinculados de Impostos ASPS         | 12,00  | 238.000,00   |
| 0021 - MANUTENÇÃO DA REDE DE URGENCIA E EMERGÊNCIA | MANUTENCAO PRODUTO (MANUT.PROD) | 1.500.000.1002.000 - Recursos não Vinculados de Impostos ASPS         | 12,00  | 29.000,00    |
| 0022 - TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO                | FAMILIAS ATENDIDAS (FAMILIAS)   | 1.500.000.1002.000 - Recursos não Vinculados de Impostos ASPS         | 200,00 | 2.000,00     |
| 0024 - BLOCO VIGILANCIA EM SAÚDE                   | MANUTENCAO PRODUTO (MANUT.PROD) | 1.600.000.0000.000 - Transferências Recursos do SUS provenientes do   | 12,00  | 130.799,82   |
| 2031 - MANUTENCAO ATIV. SAUDE - BASICAS            | -                               | 1.604.000.0000.000 - Transferências provenientes do Governo Federal   | 0,00   | 89.569,16    |
| 2036 - MANUTENCAO ATIVIDADES DE SAUDE - SACASA     | -                               | 1.500.000.1002.000 - Recursos não Vinculados de Impostos ASPS         | 0,00   | 5.855.044,65 |
| 2038 - PROGRAMA PV-PVA                             | -                               | 1.621.000.0000.000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS  | 0,00   | 309.627,00   |
| 2039 - MANUTENCAO ATIV. SAUDE - FAE                | -                               | 1.600.000.0000.000 - Transferências Recursos do SUS provenientes do   | 0,00   | 10.000,00    |
| 2048 - PROGRAMA SAUDE - MEDICAMENTOS               | MANUTENCAO (MANUT)              | 1.659.002.0000.000 - Outros Recursos Vinculados à Saúde - Serviços de | 12,00  | 13.955,00    |
| 2050 - BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - VINCULADOS        | -                               | 1.600.000.0000.000 - Transferências Recursos do SUS provenientes do   | 0,00   | 65.731,45    |
|                                                    |                                 | 1.621.000.0000.000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS  | 0,00   | 35.731,45    |
|                                                    |                                 | 1.600.000.0000.000 - Transferências Recursos do SUS provenientes do   | 0,00   | 30.000,00    |
|                                                    |                                 | 1.614.795.42                                                          |        | 1.923.919,94 |

Câmara Munic. de Santana da Vargem



MUNICIPIO DE SANTANA DA VARGEM - MG  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024  
RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS  
Consolidado

Página: 4 / 24  
Data: 13/04/2023

|                                                  |   |                                                                     |              |
|--------------------------------------------------|---|---------------------------------------------------------------------|--------------|
| 2180 - MANUTENÇÃO VIGILÂNCIA EM SAÚDE - PRÓPRIOS | - | 1.604.000.0000.000 - Transferências provenientes do Governo Federal | 309.124,52   |
|                                                  |   |                                                                     | 0,00         |
|                                                  |   | 1.500.000.1002.000 - Recursos não Vinculados de Impostos ASPS       | 336.879,85   |
|                                                  |   |                                                                     | 0,00         |
| 2188 - EMENDAS PARLAMENTARES                     | - | 1.500.000.1002.000 - Recursos não Vinculados de Impostos ASPS       | 150.000,00   |
|                                                  |   |                                                                     | 150.000,00   |
|                                                  |   | Totai:                                                              | 9.064.957,71 |



MUNICIPIO DE SANTANA DA VARGEM - MG  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024  
RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS  
Consolidado

Programa

1201 - PROGRAMA DE ALIMENTACAO ESCOLAR

Objetivos

aplicação dos recursos disponíveis com a objetivo de alimentação dos alunos da rede de educação básica

Justificativas:

atendimento a toda a rede escolar com alimentação de boa qualidade.

Diretrizes (Forma de implementação)

| Ações                                        | Produto (Un. de medida)     | Recurso                                                               | Metas  |            |
|----------------------------------------------|-----------------------------|-----------------------------------------------------------------------|--------|------------|
|                                              |                             |                                                                       | Física | Financeira |
| 2014 - MANUTENCAO MERENDA ESCOLAR - RECURSOS | REDE DE ENSINO (REDE ENSIN) | 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos              | 12,00  | 99.000,00  |
| 2015 - PNAE - ENSINO FUNDAMENTAL             | REDE DE ENSINO (REDE ENSIN) | 1.552.000.0000.000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao | 12,00  | 52.324,00  |
| Total:                                       |                             |                                                                       |        | 151.324,00 |

Câmara Munic. de Santana da Vargem



MUNICIPIO DE SANTANA DA VARGEM - MG  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024  
RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS  
Consolidado

Programa

1202 - ATENDIMENTO A EDUCACAO BASICA

Objetivos

aplicação recursos disponíveis para educação municipal, com o intuito de atender às metas do plano decenal de educação e do plano nacional de educação.

Justificativas:

melhoria e manutenção de toda a rede escolar municipal, objetivando o alcance das metas previstas no plano municipal de educação e no plano nacional de educação

Diretrizes (Forma de Implementação)

| Ações                                               | Produto (Un. de medida) | Recurso                                                               | Metas  |              |
|-----------------------------------------------------|-------------------------|-----------------------------------------------------------------------|--------|--------------|
|                                                     |                         |                                                                       | Física | Financeira   |
| 2018 - MANUTENCAO ATIV. ENSINO FUNDAMENTAL - R.     | -                       | 1.500.000.1001.000 - Recursos não Vinculados de Impostos MDE          | 0,00   | 1.566.550,00 |
| 2019 - MANUTENCAO ATIV. ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB | -                       | 1.540.000.0000.000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e            | 0,00   | 2.996.971,29 |
|                                                     |                         | 1.540.000.1070.000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e            |        | 102.000,00   |
| 2020 - MANUTENCAO TRANSPORTE ESCOLAR - ESTADO       | -                       | 1.576.001.0000.000 - Transferências de Recursos para o Programa       | 0,00   | 2.894.971,29 |
| 2021 - MANUTENCAO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE        | -                       |                                                                       |        | 286.032,51   |
| 2098 - PDDE                                         | MANUTENCAO (MANUT)      | 1.553.000.0000.000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao | 0,00   | 50.000,00    |
| 2124 - MANUTENÇÃO CONVÊNIO UNIDIME                  | -                       | 1.551.000.0000.000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao | 12,00  | 50.000,00    |
|                                                     |                         |                                                                       | 0,00   | 8.250,00     |
| 2189 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESCOLARES RECURSO  | -                       | 1.500.000.1001.000 - Recursos não Vinculados de Impostos MDE          | 0,00   | 8.250,00     |
|                                                     |                         |                                                                       |        | 800,00       |
| 2231 - PROJETO CENTRO DE ESTUDOS                    | -                       | 1.500.000.1001.000 - Recursos não Vinculados de Impostos MDE          | 0,00   | 25.000,00    |
|                                                     |                         |                                                                       |        | 25.000,00    |
|                                                     |                         |                                                                       |        | 64.038,11    |
|                                                     |                         |                                                                       |        | 64.038,11    |
| Total:                                              |                         |                                                                       |        | 4.997.641,91 |



MUNICIPIO DE SANTANA DA VARGEM - MG  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024  
RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS  
Consolidado

Programa

1204 - ATENDIMENTO AO ENSINO PROFISSIONAL

Objetivos

AUXILIO TRANSPORTE A ESCOLARES DO ENSINO MEDIO E SUPERIOR REGIONAL

Justificativas:

apoio financeiro ou com transporte terceirizado para estudantes do ensino médio e superior na região.

Diretrizes (Forma de implementação)

| Ações                                                    | Produto (Un. de medida) | Recurso | Metas  |            |
|----------------------------------------------------------|-------------------------|---------|--------|------------|
|                                                          |                         |         | Física | Financeira |
| 2099 - AUXILIO TRANSPORTE A ESTUDANTES                   | -                       |         | 0,00   | 50.000,00  |
| 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos |                         |         |        | 50.000,00  |
| Total:                                                   |                         |         |        | 50.000,00  |



MUNICIPIO DE SANTANA DA VARGEM - MG  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024  
RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS  
Consolidado

Programa

1205 - UNIVERSALIZACAO DO ENSINO INFANTIL

Objetivos

disponibilização de vagas a todas as crianças na rede municipal de educação básica

Justificativas:

oferecimento a 100% das crianças em idade escolar

Diretrizes (Forma de implementação)

| Ações                                            | Produto (Un. de medida) | Recurso                                                      | Metas  |            |
|--------------------------------------------------|-------------------------|--------------------------------------------------------------|--------|------------|
|                                                  |                         |                                                              | Física | Financeira |
| 2025 - MANUTENCAO ATIVIDADES ENSINO INF. E GERAL | -                       | 1.500.000,1001,000 - Recursos não Vinculados de Impostos MDE | 0,00   | 461.000,00 |
| Total:                                           |                         |                                                              |        | 461.000,00 |



MUNICIPIO DE SANTANA DA VARGEM - MG  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024  
RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS  
Consolidado

Página: 9 / 24  
Data: 13/04/2023

Programa

1207 - ATENDIMENTO A EDUCACAO ESPECIAL

Objetivos

atendimento especializado a alunos com necessidades especiais.

Justificativas:

oferecimento de condições de estudo a todos os cidadãos que necessitam de cuidados especiais.

Diretrizes (Forma de implementação)

| Ações                      | Produto (Un. de medida) | Recurso                                                  | Metas  |            |
|----------------------------|-------------------------|----------------------------------------------------------|--------|------------|
|                            |                         |                                                          | Física | Financeira |
| 0018 - CONVENIO COM A APAE | -                       | 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos | 0,00   | 150.000,00 |
| Total:                     |                         |                                                          |        | 150.000,00 |



MUNICIPIO DE SANTANA DA VARGEM - MG  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS - 2024  
RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS  
Consolidado

Programa

1221 - PROGRAMA QUOTA ESTADUAL SALARIO EDUCAC

Objetivos

aplicação recursos do salário educação dentro de normativos do FNDE

Justificativas:

melhoria das condições do ensino fundamental, EJA e infantil

Diretrizes (Forma de implementação)

| Ações                                                  | Produto (Un. de medida) | Recurso | Metas  |            |
|--------------------------------------------------------|-------------------------|---------|--------|------------|
|                                                        |                         |         | Física | Financeira |
| 2024 - MANUTENCAO ATIV. EDUCACAO - QESE                | -                       |         | 0,00   | 158.784,59 |
| 1.550.000.0000.000 - Transferência do Salário-Educação |                         |         |        | 158.784,59 |
| Total:                                                 |                         |         |        | 158.784,59 |



MUNICIPIO DE SANTANA DA VARGEM - MG  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024  
RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS  
Consolidado

Programa

1501 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES CULTURAIS

Objetivos

desenvolvimentos de atividades culturais em geral.

Justificativas:

manutenção de ações culturais durante o exercício

Diretrizes (Forma de implementação)

| Ações                                                    | Produto (Un. de medida) | Recurso | Metas  |            |
|----------------------------------------------------------|-------------------------|---------|--------|------------|
|                                                          |                         |         | Física | Financeira |
| 2193 - MANUTENÇÃO SETOR CULTURA                          | -                       |         | 0,00   | 138.185,95 |
| 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos |                         |         |        | 138.185,95 |
| Total:                                                   |                         |         |        | 138.185,95 |



MUNICIPIO DE SANTANA DA VARGEM - MG  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024  
RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS  
Consolidado

Programa

1502 - SERVICOS URBANOS

Objetivos

disponibilização de serviços urbanos diversos a população e geral.

Justificativas:

manutenção de serviços básicos a população em geral (limpeza, melhoria de vias urbanas, etc)

Diretrizes (Forma de implementação)

| Ações                                              | Produto (Un. de medida) | Recurso                                                                  | Metas  |            |
|----------------------------------------------------|-------------------------|--------------------------------------------------------------------------|--------|------------|
|                                                    |                         |                                                                          | Física | Financeira |
| 2011 - MANUTENCAO ATIV. SETOR SERV. PUBLICOS - FEP | -                       | 1.704.000.0000.000 - Transferências da União Referentes a                | 0,00   | 400.000,00 |
| 2012 - MANUTENCAO DA ILUMINACAO PUBLICA            | -                       | 1.751.000.0000.000 - Recursos da Contribuição para Custeio do Serviço de | 0,00   | 400.000,00 |
| 2046 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO                | UNIDADE (UN)            | 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos                 | 12,00  | 700,00     |
| 2191 - CONTR. CONSANE - CONS. REG. DE SANEAMENTO   | -                       | 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos                 | 0,00   | 18.146,52  |
| Total:                                             |                         |                                                                          |        | 818.846,52 |



MUNICIPIO DE SANTANA DA VARGEM - MG  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS - 2024  
RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS  
Consolidado

Programa

1504 - APOIO ATIVIDADES TURISTICAS

Objetivos

investimentos em ações com o intuito de promover atividades turísticas

Justificativas:

Diretrizes (Forma de implementação)

| Ações                                                | Produto (Un. de medida) | Recurso                                                  | Metas  |            |
|------------------------------------------------------|-------------------------|----------------------------------------------------------|--------|------------|
|                                                      |                         |                                                          | Física | Financeira |
| 2197 - MANUTENÇÃO ATIV. SETOR LAZER/TURISMO          | -                       |                                                          | 0,00   | 55.328,01  |
|                                                      |                         | 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos |        | 55.328,01  |
|                                                      |                         |                                                          | 0,00   | 10.000,00  |
| 2198 - ACILAGO-ASSOCIAÇÃO CIRCUITO TURISTICO LAGO DE | -                       |                                                          |        | 10.000,00  |
|                                                      |                         | 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos |        |            |
| Total:                                               |                         |                                                          |        | 65.328,01  |





MUNICIPIO DE SANTANA DA VARGEM - MG  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024  
RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS  
Consolidado

Programa

2702 - DESPORTO AMADOR E DE RENDIMENTO

Objetivos

ações administrativa que visem o incentivo às práticas desportivas em geral.

Justificativas:

com práticas desportivas variadas, visa-se a melhoria de condições de saúde e vida da população em geral.

Diretrizes (Forma de implementação)

| Ações                                                   | Produto (Un. de medida) | Recurso | Metas  |            |
|---------------------------------------------------------|-------------------------|---------|--------|------------|
|                                                         |                         |         | Física | Financeira |
| 2196 - MANUTENÇÃO ATIV. SETOR ESPORTE                   | -                       |         | 0,00   | 173.323,96 |
| 1.500.000.000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos |                         |         |        | 173.323,96 |
| Total:                                                  |                         |         |        | 173.323,96 |



MUNICIPIO DE SANTANA DA VARGEM - MG  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024  
RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS  
Consolidado

Programa

2704 - PATRIM.HIST.ARTISTICO E ARQUEOLOGICO

Objetivos

desenvolvimento de ações diversas no sentido de preservação do patrimônio cultural do município

Justificativas:

ações para manutenção de bens inventariados e que mantêm viva a memória cultural do povo vargense

Diretrizes (Forma de implementação)

| Ações                                                    | Produto (Un. de medida) | Recurso | Metas  |            |
|----------------------------------------------------------|-------------------------|---------|--------|------------|
|                                                          |                         |         | Física | Financeira |
| 2199 - FUNDO MUN. DE PROTEÇÃO AO PATRIM. CULTURAL -      | -                       |         | 0,00   | 240.000,00 |
| 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos |                         |         |        | 240.000,00 |
| Total:                                                   |                         |         |        | 240.000,00 |



MUNICIPIO DE SANTANA DA VARGEM - MG  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024  
RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS  
Consolidado

Programa

3001 - PROCESSO LEGISLATIVO

Objetivos

Destinado ao pagamento dos servidores e vereadores.

Justificativas:

Diretrizes (Forma de implementação)

| Ações                                             | Produto (Un. de medida) | Recurso                                                  | Metas  |            |
|---------------------------------------------------|-------------------------|----------------------------------------------------------|--------|------------|
|                                                   |                         |                                                          | Física | Financeira |
| 2501 - REFORMA AMPLIACAO UNIDADE ADMNISTRATIVA    | UNIDADE (UN)            |                                                          |        |            |
| 4001 - REMUNERAÇÃO CORPO LEGISLATIVO              | UNIDADE (UN)            | 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos | 1,00   | 40.000,00  |
| 4002 - ENCARGOS PATRONAIS                         | UNIDADE (UN)            | 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos | 9,00   | 463.000,00 |
| 4003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS     | UNIDADE (UN)            | 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos | 1,00   | 100.000,00 |
| 4004 - ENCARGOS PATRONAIS                         | UNIDADE (UN)            | 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos | 1,00   | 56.000,00  |
| 4005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS     | UNIDADE (UN)            | 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos | 1,00   | 100.000,00 |
| 4006 - ENCARGOS PATRONAIS                         | UNIDADE (UN)            | 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos | 1,00   | 457.600,00 |
| 4007 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS     | UNIDADE (UN)            | 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos | 1,00   | 1.000,00   |
| 4008 - HOMEN., COMEMOR., FESTIVIDADES E RECEPÇÕES | UNIDADE (UN)            | 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos | 1,00   | 213.500,00 |
| 4009 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS     | UNIDADE (UN)            | 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos | 1,00   | 25.000,00  |
| 4010 - ESCOLA DO LEGISLATIVO                      | UNIDADE (UN)            | 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos | 1,00   | 111.000,00 |
|                                                   |                         | 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos | 1,00   | 2.900,00   |
|                                                   |                         |                                                          |        | 2.900,00   |



MUNICIPIO DE SANTANA DA VARGEM - MG  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024  
RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS

Consolidado

Página: 18 / 24  
Data: 13/04/2023

Total: 1.570.000,00



MUNICIPIO DE SANTANA DA VARGEM - MG  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024  
RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS  
Consolidado

**Programa**  
0402 - ADMINISTRACAO PUBLICA MUNICIPAL

**Objetivos**  
ações administrativas em secretarias com o intuito de aplicar da melhor forma os recursos disponíveis e atender a população com todos os programas de governo priorizados na peça orçamentária

**Justificativas:**

**Diretrizes (Forma de implementação)**

| Ações                                            | Produto (Un. de medida)         | Recurso                                                  | Metas  |            |
|--------------------------------------------------|---------------------------------|----------------------------------------------------------|--------|------------|
|                                                  |                                 |                                                          | Física | Financeira |
| 0001 - CONVENIO COM PODER JUDICIARIO             | MANUTENCAO (MANUT)              | 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos | 12,00  | 1.000,00   |
| 0002 - MANUTENCAO DE CONVENIO COM O MINISTERIO   | MANUTENCAO (MANUT)              | 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos | 12,00  | 1.000,00   |
| 0005 - CONVENIOS COM ASSOCIACOES DE MUNICIPIOS E | MANUTENCAO (MANUT)              | 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos | 12,00  | 1.000,00   |
| 0006 - AMORTIZACAO DE SENTENCAS JUDICIAIS        | REAIS (REAIS)                   | 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos | 1,00   | 1.000,00   |
| 0007 - CONVENIO COM POLICIA CIVIL                | MANUTENCAO (MANUT)              | 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos | 12,00  | 57.000,00  |
| 0008 - CONVENIO COM POLICIA MILITAR              | MANUTENCAO (MANUT)              | 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos | 12,00  | 72.000,00  |
| 0009 - CONVENIO COM A POLICIA RODOVIARIA         | MANUTENCAO (MANUT)              | 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos | 12,00  | 1.000,00   |
| 0034 - COORD.MUN.PROT. DEF. CIVIL-COOPDEC        | -                               | 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos | 0,00   | 17.000,00  |
| 2001 - MANUTENCAO DE SUBSIDIOS AGENTES POLITICOS | 100% QUITACAO (100QUIT)         | 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos | 13,00  | 390.200,00 |
| 2002 - MANUTENCAO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS  | MANUTENCAO PRODUTO (MANUT,PROD) | 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos | 12,00  | 241.800,00 |
| 2003 - HOMENAGENS/RECEPCOES/FESTIVIDADES         | MANUTENCAO PRODUTO (MANUT,PROD) | 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos | 12,00  | 48.000,00  |



Página: 20 / 24  
Data: 13/04/2023

[illegible]



MUNICIPIO DE SANTANA DA VARGEM - MG  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024  
RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS

Consolidado

Página: 21 / 24  
Data: 13/04/2023

2206 - MANUTENÇÃO PROCON

|                                                          |              |           |
|----------------------------------------------------------|--------------|-----------|
|                                                          | 0,00         | 15.000,00 |
| 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos |              | 15.000,00 |
| Total:                                                   | 7.742.070,16 |           |



MUNICIPIO DE SANTANA DA VARGEM - MG  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024  
RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS  
Consolidado

Programa

0801 - ASSISTENCIA SOCIAL GERAL

Objetivos

ações administrativas em secretarias com o intuito de aplicar da melhor forma os recursos disponíveis e atender a população com todos os programas de governo priorizados na peça orçamentária.

Justificativas:

Diretrizes (Forma de implementação)

| Ações                                                 | Produto (Un. de medida)         | Recurso                                                                | Metas  |            |
|-------------------------------------------------------|---------------------------------|------------------------------------------------------------------------|--------|------------|
|                                                       |                                 |                                                                        | Física | Financeira |
| 0015 - MANUTENÇÃO SEPSB/F/MASPBVII                    | FAMILIAS ATENDIDAS (FAMILIAS)   | 1.660.000.0000.000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de    | 150,00 | 56.000,00  |
| 0016 - PROGRAMA BOLSA TRABALHO - ASS.COM.VARGENSE     | FAMILIAS ATENDIDAS (FAMILIAS)   | 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos               | 200,00 | 62.300,00  |
| 0020 - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE     | FAMILIAS ATENDIDAS (FAMILIAS)   | 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos               | 375,00 | 197.000,00 |
| 0033 - MANUT. PBV-SCFV-SERV.CONV.E FORT.VINC.-        | -                               | 1.660.000.0000.000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de    | 0,00   | 41.400,00  |
| 1009 - PROJETO IGD/PAB-PROGR.AUX.BRASIL               | FAMILIAS ATENDIDAS (FAMILIAS)   | 1.660.000.0000.000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de    | 50,00  | 38.000,00  |
| 2040 - MANUTENCAO ATIV. SERVIÇO AÇÃO CONTINUADA - SAC | MANUTENCAO (MANUT)              | 1.660.000.0000.000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de    | 12,00  | 6.000,00   |
| 2041 - MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR   | MANUTENCAO PRODUTO (MANUT,PROD) | 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos               | 12,00  | 332.500,00 |
| 2043 - MANUTENCAO DE ATIVIDADES SETOR DE PROMOCAO     | MANUTENCAO PRODUTO (MANUT,PROD) | 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos               | 12,00  | 692.400,00 |
| 2045 - PISO MINEIRO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL             | MANUTENCAO (MANUT)              | 1.661.000.0000.000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de | 1,00   | 47.000,00  |
| 2121 - MANUTENÇÃO PAIF-PROG.DE APOIO INTEGRAL A       | FAMILIAS ATENDIDAS (FAMILIAS)   | 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos               | 50,00  | 324.000,00 |
| 2122 - MANUTENÇÃO IGD/SUAS                            | MANUTENCAO (MANUT)              | 1.660.000.0000.000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de    | 12,00  | 20.000,00  |

Camara unib. de Santana da Vargem  
R. ... 20



Página: 23 / 24  
Data: 13/04/2023

Consolidado

2123 - MANUTENÇÃO CASA LAR

CRIANÇAS ATENDIDAS (CRIANÇASAT)

1.500.000,0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos

00.9

50.000,00

50.000,00

Total:

1.866.600,00

Câmara Munic. de Santana do Parnaíba  
Folha N.º 067

Folha N.º



MUNICIPIO DE SANTANA DA VARGEM - MG  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024

RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS

Consolidado

Programa

9999 - RESERVAS

Objetivos

constituição de reservas para passivos contingentes (dívidas, sentenças judiciais, calamidades, etc).

Justificativas:

reserva de contingência para eventuais passivos contingentes

Diretrizes (Forma de implementação)

| Ações                                                    | Produto (Un. de medida) | Recurso | Metas  |            |
|----------------------------------------------------------|-------------------------|---------|--------|------------|
|                                                          |                         |         | Física | Financeira |
| 9999 - RESERVA DE CONTINGENCIA                           | -                       |         | 0,00   | 400.000,00 |
| 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos |                         |         |        | 400.000,00 |
| Total:                                                   |                         |         |        | 400.000,00 |

# AUDIÊNCIA PÚBLICA

**Tema:**  
**LDO - Lei de Diretrizes**  
**Orçamentárias**

**Data:** Quarta (12)

**Horário:** 15h00

**Local:** Centro Reviver



**LISTA DE PRESENÇA**  
**AUDIÊNCIA PÚBLICA ELABORAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024**  
**DATA: 12/04/2023 – HORÁRIO: 15:00 HORAS**  
**LOCAL: CENTRO REVIVER**

| NOME                               | LOCAL DE TRABALHO      |
|------------------------------------|------------------------|
| Silvan Fernando Rodrigues          | Sec. Fazenda           |
| Micheli Egidio Filho de Paula      | Sec. Adm.              |
| SABRINA D. FERREIRA PEREIRA        | Sec. Fazenda           |
| Regina P. Holanda Oliveira         | Gabinete               |
| SILVIO LUIZ MIMOS                  | Sec. Adm.              |
| Edmaria Rosa Junior                | Sec. Adm.              |
| MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA         | Fazenda                |
| Eliane Siqueiredo                  | Sec. Assist. Social    |
| Marysma E. Silveira Oliveira       | Sec. Assist. Social    |
| Roberta Pereira Nogueira           | Procuradoria-Geral     |
| Paulo Cesar de Souza               | SEC-ADM.               |
| Francisco A. G. G. G.              | Sec. Assistência       |
| AL. B. B. B.                       | Sec. Assistência       |
| Marcelo de S. S. Bento             | Sec. Assistência       |
| Thomaz Paulo Botelho               | Patrimônio             |
| Adriana Brito da Silva             | Educação               |
| Jayane Kellen Goldine de Paula     | Educação               |
| Fárcio V. Floriano                 | Sec. Adm.              |
| Fabio Brito de S. Junior           | CIDADA                 |
| Cléide de Fátima Mesquita          | Sec. de Assist. Social |
| Bruna de Fátima Silva              | Sec. de Assist. Social |
| Marcia Benvêziz Inocencio da Silva | Sec. da Educação       |
| Luana Maria Siqueira da Silva      | Sec. de Educação       |
| Bruna Ap. G. G.                    | Sec. de Cultura        |
| Leidmila Ap. Guatimiano Leão       | Sec. de Cultura        |
| Tiago Faria Leão                   | Secult.                |
| Daniel Pereira Silva               | Sec. Adm.              |
| Patricia de Paula Vitor            | Sec. Cultura           |
| Marina Scabino Costa               | Sec. Cultura           |

**LISTA DE PRESENÇA**  
**AUDIÊNCIA PÚBLICA ELABORAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024**  
**DATA: 12/04/2023 – HORÁRIO: 15:00 HORAS**  
**LOCAL: CENTRO REVIVER**

[illegible]